

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — N.º 21.943

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO

DECRETOS  
Do Govêrno do Estado

— xx —  
CONTRATO DE  
ADJUDICAÇÃO DE  
SERVIÇOS  
PORTARIAS  
Do Departamento de  
Estradas de Rodagem  
(D. E. R. -PA.)

— xx —  
TÉRMS ADITIVOS  
AO CONTRATO  
CONTRATO DE  
EMPREITADA  
PORTARIA N. 5/70  
Do Departamento de  
Águas e Esgotos (D. A. E.)

— XXX —  
BALANCETE GERAL  
EM 04.12.70  
Do Banco da Amazônia  
S. A.

— XXX —  
ATA N. 10 DA  
REUNIÃO DA  
DIRETORIA  
Da Empresa Nortubo S/A.  
— Tubos e Perfilados

— XXX —  
ACÓRDÃOS Ns. 490,  
491, 492, 493  
Do Tribunal de Justiça

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

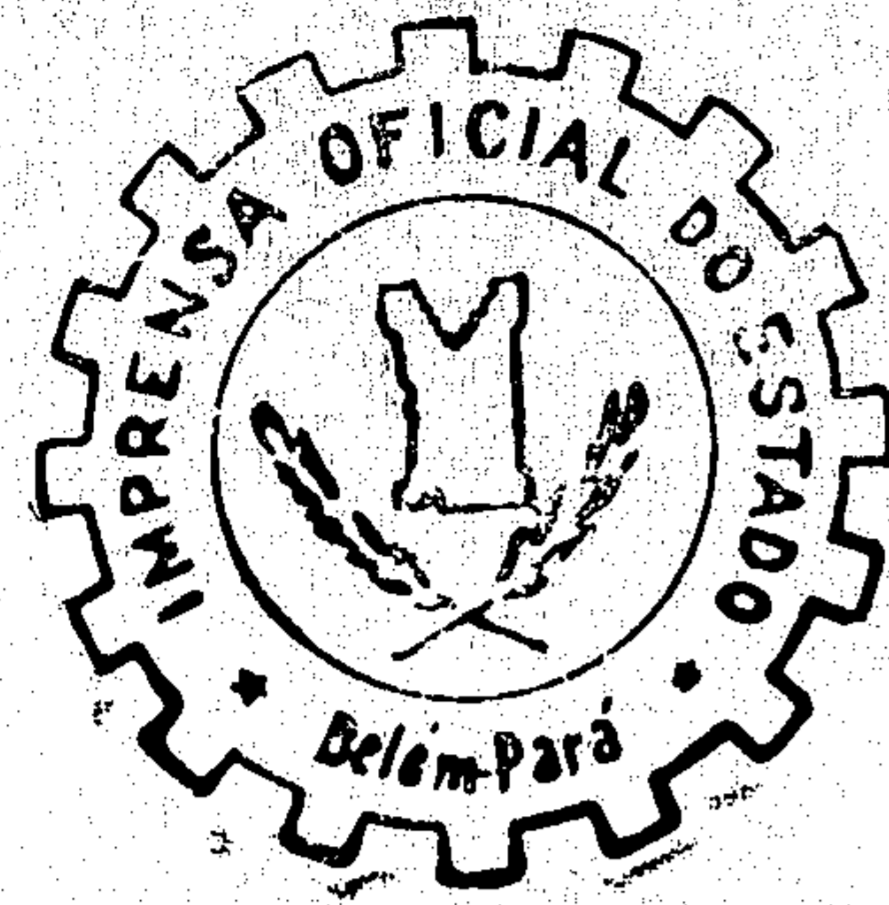
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDE-LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Redator-Chefe:**  
**Prof.<sup>a</sup> EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Assinaturas                        |        | Venda de Diários                               |        |
|------------------------------------|--------|--|--------|
|                                    | Cr\$   |  | Cr\$   |
| Número avulso                      | 0,40   | Número atrasado ao ano, aumenta . . . . .      | 0,10   |
| <b>NA CAPITAL:</b>                 |        | <b>Publicações</b>                             |        |
| Anual . . . . .                    | 95,00  | Página comum, cada centímetro . . . . .        | 2,50   |
| Semestral . . . . .                | 47,50  | Página de Contabilidade — preço fixo . . . . . | 300,00 |
| <b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b> |        |  |        |
| Anual . . . . .                    | 120,00 |  |        |
| Semestral . . . . .                | 60,00  |  |        |

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos.  
Mediante Solicitações dos interessados.

## Govêrno do Estado do Pará

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

##### DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Marcy Sousa de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primário (Inst. José de Anchieta — Bragança), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.3.1954 . . . . . a 16.3.1964.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Govêrno

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 18021)

##### DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Gouvêa Figueiredo, diarista da Secretaria de Estado de Educação (Esc. Reunida "Cel. Alberto Engelhard" — Soure), 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Govêrno

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18022)

##### DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice de Oliveira Gomes, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Reunida do Bairro da Marabaia — Curuçá), 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Govêrno

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 18023)

##### DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Menezes de Melo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. São Luiz — Barcarena), 90 dias de licença repouso a contar de 19 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18024)

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Farias Pontes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Senador Lameira Bittencourt), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de setembro a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18026)

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Freitas de Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Porfirio Netto — Altamira), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18027)

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Berenice de Moraes Santos, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. da Marambaia — Curuçá), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18034)

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **B e n e d i t a H i l m a S o u s a B a r r o s**, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Placídia Cardoso), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.5.960 a 11.9.970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18035)

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita da Silva Corrêa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves — Belém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.6.960 a 8.6.970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18306)

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creusa Rodrigues Rocha, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. N. S. Aparecida — Santarém), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18037)

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Caclida Damasceno Lavor, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. Julio Walfredo — Santarém), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de outubro a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18038)

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Lúcia Silveira Castanho, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Monsenhor Mâncio Ribeiro — Bragança), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de outubro a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18039)

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edemilza Sebastiana da Silva Borges, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Inglês de Sousa — Óbidos, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de setembro a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18041)

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Gabinete do Secretário  
**PORTARIA N. 482**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** que a funcionária **HELENA BATIS-**

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizia Vieira Ferreira, ocupante do cargo de Servente, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.4.60 a 18.4.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18043)

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eunice Barros Marinho, ocupante do cargo de Supervisor de Ensino Primário, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (Div. de Supervisão), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 18047)

**TA TEIXEIRA**, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública foi concedido pelo Exm. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de

1.8.49 a 1.8.59.

**RESOLVE:**

**DETERMIANR**, de comum acordo, que a funcionária **Heleha Batista Teixeira**, goze a licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 1 de dezembro de 1970 até 29 de maio de 1971.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de novembro de 1970.

**Dr. Mário de Medeiros Barbosa**

Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício  
(G. Reg. n. 18.970)

**PORTARIA N. 485**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

**CONSIDERANDO** que a funcionária **IRANEIDE PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Estatístico Sanitário, nível—4 do Quadro

Permanente, lotado no Escritório Técnico de Projeto da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR**, de comum acordo, que a funcionária **IRANEIDE PEREIRA MARTINS**, goze a licença sem vencimentos acima mencionada, no total de setecentos e trinta e um (731) dias, no período de 27 de outubro de 1970 até 28 de outubro de 1972.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de dezembro de 1970.

**Dr. Mário de Medeiros Barbosa**

Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício

(G. Reg. n. 18.071)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)**

**PORTARIA N. 1625 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Determinar que, no período de 1 de dezembro do corrente ano a 28 de fevereiro de 1971, o funcionário **Edmundo Orlando Elerés Salgado**, Escriurário do Quadro Único, servindo na Seção de Asfalto-Concreto, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

**Eng. Alirio César de Oliveira**  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1626 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Determinar que, no período de 1 de dezembro do corrente ano a 28 de fevereiro de 1971, o servidor **Alcindo Nascimento da Silva**, Ajudante da Seção de Asfalto-Concreto, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

**Eng. Alirio César de Oliveira**  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1627 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Desligar deste Órgão, a partir de 16 de novembro do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor José Lima da Cunha, Operador de Máquinas de 1.ª Classe da Segunda Divisão Regional, considerando a comunicação de que trata o processo interno n. 5995/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1628 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o funcionário Luiz Bezerra da Silva, ocupante do cargo de Rádio-Operador, Nível 10, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Seção de Rádio Comunicações da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n.6057/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1629 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria n. 1543/70—DG, de 16.11.1970,

que concede licença especial a funcionária Helena Platti Tárrio, Telefonista do Quadro Único, lotada na Seção de Comunicações e Protocolo—DG, considerando que a referida funcionária solicitou o cancelamento da referida licença, para gozá-la oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio  
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1630 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Admitir a partir de 1 de dezembro do corrente ano, no regime instituído pelo Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255 de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Raimundo Caetano de Souza Castro, Advogado, exercendo o cargo em Comissão Símbolo 4—C, de Assistente Jurídico da 2.ª Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1631 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Admitir, a partir de 16 de novembro do corrente ano, no regime instituído pelo Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970, e das normas estabelecidas pela

Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Deusimar Nazaré de Macêdo, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, presentemente ocupando o cargo em Comissão Símbolo 3—C, de Assessor Técnico deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1632 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Admitir, a partir de 16 de novembro do corrente ano, no regime instituído pelo Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Abel Barros dos Santos, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, presentemente ocupando a função gratificada Símbolo 1—F, de Chefe do Serviço de Conservação de Estradas da 2.ª Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1633 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Admitir, a partir de 16 de novembro do corrente ano, no regime instituído pelo Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela

Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, presentemente ocupando o cargo em Comissão Símbolo 4—C, de Assistente Técnico da 2.ª Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1634 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Classificar na função de Lubrificador de Segunda Classe, referência 6, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Edevaldo Arzão, braçal de Núcleo Rodoviário de Altamira, Terceira Divisão Regional, considerando a exposição de motivos apresentada a esta Diretoria Geral pelo Eng. Chefe da referida Divisão Regional, encaminhada pelo memorando n. 278/70—3a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1635 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que, no período de 7 de dezembro do corrente ano a 7 de março de 1971, a funcionária Adalceinda Queiroz Romeiro, Escriturária do Quadro Único, lotada no Serviço do Pessoal—DRH, considerando a necessidade de implantar-se no citado SP as pastas individuais de documentação, preste serviço

em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1636 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Readaptar, de acordo com o art. 43 do Regulamento do Pessoal do DER-PA., no cargo de Assistente de Administração, Nível 15, Classe A, do Quadro Unico do Pessoal deste Orgão, com lotação no Serviço de Processamento de Dados da Divisão de Planejamento, o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, ocupante do cargo de Mecanógrafo, Nível 15, Classe A, do Quadro Unico e que se encontrava lotado no Serviço de Mecanização da Divisão Financeira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1637 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 2 de janeiro de 1971, ao funcionário Osvaldo Aires França, Motorista do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotado na D.C.O., seis meses de licença especial de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1958, ten-

do em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 5109/69, sendo essa licença relativa ao decênio de 1959/1969, 20. decênio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio  
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1638 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Admitir, a partir de 16 de novembro do corrente ano, no regime instituído pelo Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DG, o funcionário Ayrton Brazão e Silva, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA., presente-mente ocupando o cargo em Comissão Símbolo 3—C, de Chefe da Divisão de Planejamento, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1639 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o funcionário José Chaves Camacho, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal deste Orgão e Professor na Universidade Federal do Pará, concordou com a dilatação de seu horário vespertino em mais 30 (trinta) minutos, conforme consta do processo interno n. 5800/70;

**R E S O L V E :**

Admitir, a partir de 16 de novembro do corrente ano, a título precário e em caráter excepcional, no regime instituído pelo Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26 de outubro de 1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. 1514/70—DC, o funcionário José Chaves Camacho, Engenheiro do Quadro Unico de Pessoal do DER-PA, presente-mente ocupando o cargo em Comissão, símbolo 3—C, de Chefe da Divisão de Material deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1640 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho n. 377, de 10. de julho do corrente ano, de Milton dos Santos Peres, Engenheiro das obras de construção da Rodovia PA-01—BR-010—Irituia-2a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1641 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a partir de 16 de dezembro do corrente ano, em caráter excepcional, ao funcionário Antônio Pereira Dias, Oficial Administrativo do Quadro Unico, lotado na Assessoria de

Relações Públicas, Dois meses dos três meses restantes da licença especial a que tem direito, conforme processo interno n. 2942/67, sendo essa licença relativa ao decênio de 1945/55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio  
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1642 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 2 de janeiro de 1971, ao funcionário Rosemíro Pereira dos Santos, Mecânico do Quadro Unico de Pessoal deste Departamento, lotado na 4a. Divisão Regional, seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 0064/70, sendo essa licença relativa ao decênio de 1951/1961, 10. decênio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio  
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**PORTARIA N. 1643 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 16 de novembro de 1970, o pagamento do benefício do salário família, em favor do servidor Rosemíro Silva Reis, braçal da 3a. Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/68—CRE, tendo em

vista que o referido servidor apresentou em processo interno n.º 0320/70-3a. DR, Duas certidões de nascimento, de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico daquela Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio  
P/Diretor Geral, na forma da Port. n.º 892/69—DG  
(Ext. Reg. n.º 7069—Dia—5.1.71)

PORTARIA N. 1644 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a contar de 26 de agosto de 1970, ao servidor Edmilson José Torres dos Santos, Engenheiro contratado deste Departamento, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n.º 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n.º 102/70-4a. DR, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer do Assistente Jurídico da 4a. Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio  
P/Diretor Geral, na forma da Port. n.º 892/69—DG  
(Ext. Reg. n.º 7069—Dia—5.1.71)

PORTARIA N. 1645 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Designar o funcionário Luiz Joaquim Pinto, Oficial Administrativo do Quadro Único, para responder pela Chefia da Seção do Pessoal da Primeira Divisão

Regional, no período de 15 de dezembro do corrente ano a 15 de janeiro de 1971, durante o impedimento de seu titular, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n.º 7069—Dia—5.1.71)

PORTARIA N. 1646 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários Henrique Antunes Montenegro Duarte, José Guilherme Dias Mescouto e Felisberto Macêdo Centeno, Engenheiros do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação técnica da casa n.º 1048, situada à rua Antônio Maia, na cidade de Marabá, presentemente alugada para o DER-PA e que sua proprietária, D. Helena Malaquias Duarte oferece ao DERPA para compra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n.º 7069—Dia—5.1.71)

PORTARIA N. 1647 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a partir de 18 de agosto do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José de Sousa Araújo, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n.º 0707/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n.º 7069—Dia—5.1.71)

PORTARIA N. 1648 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Admitir, a partir de 1 de dezembro do corrente ano, no regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 32, de 7 de julho de 1969, com cumprimento no disposto no Decreto Estadual n.º 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n.º 1514/70—DG, o funcionário Henrique Antunes Montenegro Duarte, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, presentemente ocupando o cargo em comissão símbolo 3—C, de Assessor Técnico da Diretoria Geral, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n.º 7069—Dia—5.1.71)

PORTARIA N. 1649 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Cessar o efeito, a partir desta data, da determinação constante da Portaria coletiva n.º 663, de 28.04.1967, desta Diretoria Geral, que mandou servir nas obras de construção da Rcdovia PA.70 o servidor Waldemar Felix de Sousa, Operador de Máquinas de 10.ª classe da 1a.—DR, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em seu favor em decorrência da Portaria n.º ..... 743/67—DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n.º 7069—Dia—5.1.71)

PORTARIA N. 1650 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Transferir, por necessidade de serviço e de acordo com a cláusula quinta do contrato de trabalho firmado, da Primeira para a Quarta Divisão Regional, o servidor Waldemar Felix de Sousa, Operador de Máquinas de 10.ª Classe deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n.º 7069—Dia—5.1.71)

PORTARIA N. 1651 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de outubro de 1970, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de José Orlando Rodrigues Guimarães, filho do funcionário Benedito Oliveira Guimarães, Armazenista do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio  
P/Diretor Geral, na forma da Port. n.º 892/69—DG  
(Ext. Reg. n.º 7069—Dia—5.1.71)

PORTARIA N. 1652 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,

gem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de setembro de 1970, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Edilson Espindola Segtovich, filho do funcionário Felonilo Gonçalves Segtovich, Zelador do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, considerando ter ele atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

**Dr. Mário e Silva Feio**  
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

PORTARIA N. 1653 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de setembro de 1970, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Maria Zilda Lourenço da Silva filha do funcionário Jorge Silva, Motorista do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

**Dr. Mário e Silva Feio**  
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

PORTARIA N. 1654 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de outubro de 1970, o pagamento do

benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Silvio de Araújo Leal Martins, filho do funcionário Mário Nicolau de Leal Martins Tesoureiro do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, considerando ter ele atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1970.

**Dr. Mário e Silva Feio**  
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 7069—Dia—5.1.71)

**A N Ú N C I O S****S. A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA — RIOXINGU**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da S. A. Rio Xingú, Industrial e Agropecuária — Rioxingú

Aos 21 dias do mês de dezembro de 1970, às 16 horas, no escritório da Sociedade, à Gov. José Malcher, 1.417, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da S. A. Rio Xingú, Industrial e Agropecuária — RIOXINGU. Após a constatação de número legal pelo livro de presença de Acionistas, o diretor administrativo, sr. Gerd Rolf Hamel, declarou aberta a sessão, assumindo a presidência da Assembléia, em substituição ao diretor presidente falecido, e convidando para secretária a acionista sra. Hildegard Krapf. Composta assim a mesa, e instalada a Assembléia, o presidente solicitou à secretária que lesse os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 12, 15 e 17, e no Jornal "Folha do Norte", nos dias 12, 13 e 15 do corrente, do teor seguinte: S. A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA — RIOXINGU, assem. bléia geral extraordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas da S. A. Rio Xingú, Industrial e Agropecuária — RIOXINGU, convocados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 21 de dezembro de 1970, no escritório da empresa, à Av. Gov. José Malcher, 1.417, nesta capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração de Estatutos Sociais, para atendimento de exigências da SUDAM. b)

Preenchimento do cargo de diretor, vago por falecimento do titular, conforme determina a letra a) do parágrafo único do Art. 87 do Decreto-Lei 2.627/40. c) O que ocorrer. Belém, 11 de dezembro de 1970. — S. A. Rio Xingú, Industrial e Agropecuária (a.) Ilegível — Diretor Administrativo. Com a palavra, o presidente pediu que se lavrasse um voto de pesar e se fizesse um minuto de silêncio em memória do diretor presidente falecido, no que foi apoiado por unanimidade, e prontamente atendido. Em seguida, passando à ordem do dia, esclareceu, que por exigência da SUDAM, e por conveniência da sociedade, fazia-se necessária a alteração de dois dispositivos estatutários, os quais passariam a ter a seguinte redação: Letra c) do Artigo 28 — Dez por cento para formação de um fundo especial de participação dos empregados nos lucros da sociedade, sendo 7% (sete por cento) na forma de assistência social e 5% (três por cento) em dinheiro, participação esta que será proporcional ao tempo de serviço e à remuneração de cada empregado. — Artigo 17 — As vagas que se verificarem na diretoria, serão preenchidas por substitutos, eleitos pela Assembléia Geral, que deverá ser convocada dentro de 30 (trinta) dias. Nos casos de ausência ou impedimento temporário de um diretor, a sociedade será administrada apenas pelos outros. — Posta em votação, a matéria foi aprovada sem restrições. Em seguida o presidente disse que se fazia necessária a eleição de um novo diretor presidente, em virtude do falecimento do Doutor Bandur Roberto Krapf, ocorrido quando em viagem por Porto Alegre, no dia 31 de outubro deste ano. Feita a votação e apurados os vo-

tos, constatou-se a eleição para diretor presidente do sr. Júlio Cesa, brasileiro, casado, industrial, residente à rua dos Pariquis n. 1.760 Apto. 107, na cidade de Belém do Pará. Tornando novamente da palavra, o presidente declarou que com a eleição do sr. Júlio Cesa para diretor presidente, achava-se vago o cargo de diretor florestal, por ele ocupado até esta data, e que era necessário, fosse o mesmo preenchido, e sugeriu que o diretor industrial, sr. Kalman Somody, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente à rua Gaivotas, 1.451, Indianópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, acumulasse a diretoria florestal até o fim do mandato. Posta em votação, a matéria foi aceita por unanimidade, ficando a diretoria constituída da seguinte forma: Diretor Presidente — Júlio Cesa, brasileiro, casado, industrial, residente à rua dos Pariquis, n. 1.760 — Apto. 107, na cidade de Belém do Pará; Diretor Industrial e Florestal — Kalman Somody, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, residente à rua Gaivotas, n. 1.451, Indianópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Diretor Administrativo — Gerd Rolf Hamel, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente no Boulevard Dr. Freitas n. 1.588 — bloco 163, casa 30, na cidade de Belém do Pará. Em seguida, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, declarou a sessão encerrada, mandando lavrar a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes. Ass. Gerd Rolf Hamel, Ass. Hildegard Krapf, Ass. Júlio Cesa, Ass. Kalman Somody, Ass. Milton José Pinheiro Monte, Ass. Jorge Rerenji, Ass. Wilmar Cyro Generosi pp. Júlio Cesa, Ass. Eurico Pinheiro, Ass. Mário Ribeiro de Azevedo Filho, Ass. Espólio Baldur Roberto Krapf — Hildegard Krapf, inventariante. A presente é cópia fiel do documento original, lavrado no livro próprio. Belém, 21 de dezembro de 1970.

**Gerd Rolf Hamel**  
Presidente

**Hildegard Krapf**  
Secretária



**Cartório Chermont.**

Reconheço a firma supra assinada em nº de duas (2).

Belém, 24 de dezembro de 1970  
Em testemunho R. M. B. B.  
da verdade.

Rosa Maria Barata Bastos  
Tabellã Vitalícia

**10. Ofício de Notas**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com a que me foi exibida nesta data pelo que autêntico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.  
Belém, 29 de dezembro de 1970.

a) Zeno Veloso — Escrevente Autorizado.

**Junta Comercial**

Emolumentos: Cr\$ 10,00.  
Belém, 1970.

Samuel

O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada do dia 24 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de nºs 5.507.5.508, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 4.737/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de dezembro de 1970.

Diretor OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 7.106 — Dia 5.1.71).

**PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à travessa Campos Sales, 63 — 11o. andar, Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1944, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1970.

Belém, 29 de dezembro de 1970.

Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Diretor Presidente

Irapuan de Pinho Salles Filho  
Diretor Superintendente

(Ext. — Reg. n. 7078 —

Dia: 30/12/70, 5 e 7/1/71).

**COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA MARINHA E DO EXÉRCITO****(COOPHAB—MAREX)**

Registrada no Banco Nacional da Habitação sob o n. PA/01 de 16.09.968 — Sede Rua 28 de Setembro, n. 1.181 — Be-

lém — Pará  
Assembléia Geral  
Extraordinária

**Editais de Convocação**

O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, no uso das suas atribuições e de acordo com os arts. 41 e 42 e seus parágrafos, tudo do Estatuto Social, convoca para o próximo dia 17 Jan/71, na Sede do Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, situada à Praça Amazonas n. 149, nesta Capital, os senhores cooperativados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 07.00 horas, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, em segunda, às 08.00 horas, com a metade e mais um dos associados, e às 09.00 horas, em terceira convocação, com o mínimo de 10 (dez) sócios, para tratar da seguinte ordem do dia:

— Sorteio de 70% das Unidades Residenciais.

— O que ocorrer.

(a) A DIRETORIA

VISTO

Raimundo Cláudio da Silva  
Barbosa

Dir. Administrativo

(Ext. — Reg. n. 7124 — Dias 1, 5 e 7.1.71)

**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ PARAGÁS****—Convocação—**

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1 de janeiro de 1971, às 16 horas em nossa sede social, situada à rua Santo Antônio, 1913, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, com referência aos arts. 20, e 30,

b) O que ocorrer

Belém, 31 de dezembro de 1970

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 7095 — Dias: 21/12 e 1 e 3/1/71).

**NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS**

Ata N.º 10 da reunião da Diretoria da empresa NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, realizada no dia 28 de dezembro de 1970

Em data de vinte e oito (28) de dezembro de mil novecentos e setenta (1970), reuniu-se na sede social, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, 351, Conj. 406, a Diretoria da Sociedade, que após o exame do parecer do Conselho Fiscal, abaixo transcrito, deliberou unanimemente e com base no Art. 46 da Lei número 4.728, e no Art. 5º e parágrafo 1.º dos Estatutos Sociais, emitir como de fato emite, setecentas e noventa e duas mil, cento e cinquenta e nove (792.159) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, às pessoas jurídicas constantes dos Boletins de Subscrição ns. 09 e 10/70, representadas nesta reunião por seus procuradores que assinam os Boletins acima mencionados, subscrivendo as referidas ações, com recursos financeiros derivados do Imposto de Renda, na forma do Decreto-Lei n. 756/69, de 11 de agosto de 1969.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, reunidos na sede social nesta cidade, decidiram unanimemente aprovar a deliberação da Diretoria da Sociedade, digo, Sociedade com data de hoje, relativa a emissão de setecentas e noventa e duas mil cento e cinquenta e nove (792.159) ações preferenciais nominativas, que serão subscritas pelas pessoas jurídicas constantes dos Boletins ns. 09 e 10/70, na forma do Decreto-Lei 756/69, de 11 de agosto de 1969. Assinados: (aa) ALMIR BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE, EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ e ANTÔNIO PINHO DA SILVA. Para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos senhores Diretores. Belém, 28 de dezembro de 1970. Afonso Furtado de Lima, Adam Dietrick Von Bulow, Sigfred Larsen, Julio da Silva Maués e Maria Celeste Pinto de Souza Porto.

Confere com a Ata original, lavrada no livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Belém, 28 de dezembro de 1970.

a) Afonso Furtado de Lima

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Afonso A. de Lima. — Belém, 29 de dezembro de 1970. — Em testemunho, M.M.M. da verdade. — a) MARÍLIA M. MATOS — Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros). — Belém, de 1970.  
— a) SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata de Diretoria em 7 vias foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de números 5768-69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4799/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1970.

Pelo Diretor:

a) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA

**NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS**  
**Av. Presidente Vargas, n. 351 — Sala 406**  
**Belém — Pará**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N.º 09/70**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 563.127 (Quinhentas e sessenta e três mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, feita com recursos do Decreto-Lei n.º 756 de 11 de agosto de 1969.

| Nº de Ordem | Razão Social do Subscritor   | Exercícios |          |            | Nºs de Ações |
|-------------|--|------------|----------|------------|--------------|
|             |  | 1967       | 1968     | 1969       |              |
| 01          | AGUA DE LINDOYA S/A  |            | 1.557,00 |            | 1.557        |
| 02          | ALCINDO MORANDIM & FILHOS LTDA.  |            |          | 1.474,00   | 1.474        |
| 03          | AMLETO RIZZATTI  |            |          | 681,00     | 681          |
| 04          | ANTÔNIO CARLOS MARÇAL PEREIRA  |            |          | 660,00     | 660          |
| 05          | ARCO — EQUIPAMENTOS HIDROPNEUMÁTICOS PARA AUTOMATIZAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. |            |          |            |              |
| 06          | AÇOS LAMINADOS AMÉRICA S/A   |            |          | 2.106,00   | 2.106        |
| 07          | BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A   |            |          | 3.492,00   | 3.492        |
| 08          | BASSANEZZI & IRMÃO LTDA.   |            |          | 248.040,00 | 248.040      |
| 09          | CAPRIOGGI & CIA. LTDA.   |            |          | 228,00     | 228          |
| 10          | CASSIOLATO & CAPRIOGGI   |            |          | 182,00     | 182          |
| 11          | CELESTINO & ARRIGNI  |            |          | 1.235,00   | 1.235        |
| 12          | "CITRAGÁS" — SOC. TRANSPOR. COMBUSTÍVEIS LTDA.                           |            |          | 1.468,00   | 1.468        |
| 13          | COMISSARIA DE DESPACHOS MARÍTIMOS OLIVEIRA TESTINI LTDA.                 | 1.936,00   |          |            | 1.936        |
| 14          | COMISSARIA E EXPORTADORA ARIANO LTDA.                                    |            |          |            |              |
| 15          | CONFÉITARIA TOP LTDA.  |            |          | 13.123,00  | 13.123       |
| 16          | "CONSTRUTORA ADRIANO DOMINGUES S/A"                                      |            |          | 120,00     | 120          |
| 17          | CONSTRUTORA CRISTO REDENTOR S. A.  |            |          | 18.458,00  | 18.458       |
| 18          | D. LEPRI & LTDA.   |            |          | 85.986,00  | 85.986       |
| 19          | DEEZOTTI & MORANDIM LTDA.  |            |          | 267,00     | 267          |
| 20          | EXPRESSO ROUXINOL LTDA.  |            |          | 256,00     | 256          |
| 21          | IMOBILIÁRIA NOVO HORIZONTE LTDA.   |            |          | 194,00     | 194          |
| 22          | INDÚSTRIAS PELOSINI S/A  |            |          | 1.109,00   | 1.109        |
| 23          | J. RUDLOFF & CIA. LTDA.  |            |          | 8.839,00   | 8.839        |
| 24          | JORAM S/A — COMERCIAL, ACR. E INDUSTRIAL                                 |            |          | 3.962,00   | 3.962        |
| 25          | JOSE BASTOS MARTINHO   |            | 5.970,00 |            | 5.970        |
| 26          | JOSE VICENTE SALLES  |            |          | 34.098,00  | 34.098       |
| 27          | LINNEU FERNANDES   |            |          | 314,00     | 314          |
| 28          | LOJA COSMOS LTDA.  |            | 234,00   |            | 234          |
|             |  |            | 612,00   |            | 612          |
| 29          | M. AZZE  |            |          | 1.019,00   | 1.019        |
| 30          | M. B. SALLES   |            |          | 281,00     | 281          |

|                  |  |   |            |            |         |
|------------------|--|---|------------|------------|---------|
| 31               | MOREIRA & FILHOS LTDA.                                     | Praca Cel. João Rosa, 196 — Piedade — S. Paulo                              | 4.354,00   | 4.354,00   | 4.354   |
| 32               | NIKOLAUS PATRATY   | R. Dr. Bruno Garcia, s/n. — Três Lagos — M. Grosso                          | 19.651,00  | 19.651,00  | 19.651  |
| 33               | RANIERI GRASSESCHI & CIA. LIMITADA                         | R. Charentes, 145 — Tupá — São Paulo — SP.                                  | 1.084,00   | 1.084,00   | 1.084   |
| 34               | ROMEU CICALISE   | R. 7 de Setembro, 514 — Aquidauana — M. Grosso                              | 929,00     | 929,00     | 929     |
| 35               | SJA. DIESEL ELETRICA COMERCIAL "SADIELCO"                  | R. Campos Sales, 108 — Jaú — São Paulo — SP.                                | 1.207,00   | 1.207,00   | 1.207   |
| 36               | SALIMAR LIMITADA   | R. Florêncio de Abreu, 157 — 6º Conj. 605 — S. Paulo — SP.                  | 5.610,00   | 5.610,00   | 5.610   |
| 37               | SOCIEDADE RADIO TAMBÁU LIMITADA                            | R. João de Carvalho, 241 — Tambaú — São Paulo — SP.                         | 173,00     | 173,00     | 173     |
| 38               | T E R R A C A P SJA.                                       | Av. Franklin Roosevelt, 23 — 15º and. s/ 1.504 — Rio de Janeiro — Guanabara | 12.259,00  | 12.259,00  | 12.259  |
| 39               | VEMARA — VEICULOS E MÁQUINAS ARARAQUARA LIMITADA           | R. João Gurgel, 827 — Araraquara — São Paulo — SP.                          | 5.605,00   | 5.605,00   | 5.605   |
| 40               | VIEL & CIA. LTDA.  | R. Benjamin Constant, s/n. — Tambaú — São Paulo — SP.                       | 478,00     | 478,00     | 478     |
| 41               | VINHOS DE SÃO ROQUE SJA. — IND. E COMÉRCIO                 | Bairro do Taboão — São Roque — São Paulo — SP.                              | 3.950,00   | 3.950,00   | 3.950   |
| 42               | VPASA — VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PAULISTA SOCIEDADE ANÔNIMA | Praca Dom José Gaspar, 134 — 3º and., Conj. 31 — Centro — São Paulo — SP.   | 68.931,00  | 68.931,00  | 68.931  |
| <b>T O T A L</b> |  |   | 563.127,00 | 563.127,00 | 563.127 |

Na qualidade de Procurador das firmas constantes do presente Boletim de Subscrição, declaro que subscrevi as ações correspondentes em nome das Outorgantes.

aa) Edmar de Souza

João B. Carvalho Athayde  
BANCO DE INVESTIMENTO INDUSTRIAL S.A.  
I N V E S T B A N C O

a) Afonso Furtado de Lima  
Diretor Presidente

Belém, .... de dezembro de 1970.

11º CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço as firmas supra Edmar de Souza e João B. Carvalho Athayde.

São Paulo, 23 de dezembro de 1970.

Em testemunho, A.N.R.R. da verdade.

a) Antonio N. Rente Rebelo  
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima.

Belém, 28 de dezembro de 1970.

Em testemunho, M.M.M. da verdade.

a) MARILIA M. MATOS — Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros). — Belém, ..... de 1970. a) SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 7 vias foi apresentado no dia 29 de dezembro de 1970, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de números 5770-71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4800/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1970. Pelo Diretor — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 10/70**  
e vinte e nove mil e trinta e duas), ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, por cinco (5) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, feita com recursos do Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969.

| Nº de Ordem | Razão Social do Subscritor                                | EXERCÍCIOS |           |          | Nº de Ações |
|-------------|---|------------|-----------|----------|-------------|
|             |   | 1967       | 1968      | 1969     |             |
| 01          | ANTONIO BARBOSA GUMARAES                                  |            | 2.119,00  |          | 2.119       |
| 02          | ANTONIAZZI & CIA. LTDA.                                   |            |           | 7.755,00 | 7.755       |
| 03          | ALDERICO LORENZINI  |            |           | 2.590,00 | 2.590       |
| 04          | ALFONS GRAHL & CIA. LTDA.                                 |            |           | 6.132,00 | 6.132       |
| 05          | ARRUMADORA SANCARIFENSE LIMITADA                          |            |           | 5.400,00 | 5.400       |
| 06          | AYRES DOS SANTOS RIBEIRO                                  |            |           | 588,00   | 588         |
| 07          | AZAMBUJA & CIA. LIMITADA                                  |            |           | 679,00   | 679         |
| 08          | BENJAMIN DRUCK & CIA. LTDA.                               |            |           |          |             |
| 09          | C. L. STIFELMANN & CIA. LTDA.                             |            | 10.138,00 |          | 10.138      |
| 10          | CASEMIRO VIECELLI   |            | 1.325,00  |          | 1.742       |
| 11          | CETA S/A. - CENTRO DE ESTUDOS E TÉCNICAS DE ADMINISTRAÇÃO |            |           | 270,00   | 270         |
| 12          | CENTRAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RÁDIOS LTDA.              |            |           | 2.110,00 | 2.110       |
| 13          | COMBA CONSERT. FIEL DE BALANCAS LTDA.                     |            |           | 2.421,00 | 2.421       |
| 14          | COMERCIAL E IMPORTADORA CASRAH LTDA.                      |            |           | 3.911,00 | 3.911       |
| 15          | COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS SANTA VITÓRIA LIMITADA             |            |           | 3.250,00 | 3.250       |
| 16          | COMÉRCIO E INDÚSTRIA CASA BANHARA LTDA.                   |            |           | 401,00   | 401         |
| 17          | CONFECÇÕES ABBUD SOCIEDADE ANÔNIMA                        |            |           | 1.807,00 | 1.807       |
| 18          | CONSTR. POCOS ART. BOMBAS HOH LTDA.                       |            |           | 3.104,00 | 3.104       |
| 19          | CONSTRUTORA MORAIS FERRARI LTDA.                          |            |           | 1.092,00 | 1.092       |
| 20          | COVAP DE MINAS S/A. - MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO             |            |           | 8.004,00 | 8.004       |
| 21          | ELISIO RODRIGUES  |            |           |          |             |
| 22          | EPATIL - EMPRESA DE PROMOÇÕES PARA ACETE DE TÍTULOS LTDA. | 3.164,00   |           | 286,00   | 3.164       |
| 23          | ESCRITÓRIO TÉCNICO CENTRAL LTDA.                          |            |           |          |             |
| 24          | FÁBRICA DE MÓVEIS FORMTEX LTDA.                           |            |           | 392,00   | 392         |
| 25          | FEIRA DOS PRESENTES LTDA.                                 |            |           | 3.665,00 | 3.665       |
| 26          | FISS & CIA. LTDA.   |            |           | 2.880,00 | 2.880       |
| 27          | GERMANO KORN - CAMISARIA PARIS-LONDRES                    |            | 1.916,00  |          | 1.916       |
| 28          | GIOVANNI PASSARELLA & CIA. LTDA.                          |            | 1.800,00  |          | 1.800       |
| 29          | GRIGOLETTI & BARRETO LTDA.                                |            |           |          |             |
| 30          | HENRIQUE OHLROGGE   |            | 702,00    |          | 702         |
| 31          | ION - INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA                           |            |           | 341,00   | 341         |
|             |   |            |           | 8.818,00 | 8.818       |

**Endereço**

|  |
|--|
| R. Benedito Sallas, 232 - Guaratineuetá - São Paulo        |
| R. Domingos de Almeida, 455 - Santa Maria - R. G. do Sul   |
| R. Dr. Bozano, 1.346 - Santa Maria - Rio Grande do Sul     |
| R. São Paulo, 2.815 - Blumenau - Santa Catarina            |
| R. Marechal Deodoro, 1.551 - São Carlos - São Paulo        |
| Pc. 7 de Julho, 23 - Pelotas - Rio Grande do Sul           |
| R. Amadeu da Luz, 271 - Blumenau - Santa Catarina          |
| R. Andrade Neves, 556 - Pelotas - Rio Grande do Sul        |
| R. Voluntários, 210 - Pelotas - Rio Grande do Sul          |
| Av. Capitão Marizante, 199 - Tramandi - R. G. do Sul       |
| R. Minas Gerais, 158 - Londrina - Paraná                   |
| R. Antonio de Barros, 341 - São Paulo                      |
| SQ. 110 BL. A Lota 13 - Brasília - DF                      |
| Av. Ipiranga, 1.208 - 1º and. - São Paulo                  |
| R. São Paulo, s/n. - Minas Gerais                          |
| R. Dr. Monteiro, 232 - Tremembé - Est. São Paulo           |
| R. Uruguayana, 144 - São Paulo - Brás                      |
| R. Alfredo Hering, 98 - Blumenau - Santa Catarina          |
| R. Álvaro de Carvalho, 118 - 2º and. conj. 202 - São Paulo |
| Av. Cristiano del Favero, 634 - Uberlândia - Minas Gerais  |
| R. Antonio Agú, 122 - Osasco - São Paulo                   |
| R. Theodoro Sammaio, 2528 - 2º - sl 4 - São Paulo          |
| R. 15 de Novembro, 228 - 16º - sl 1.606/7 - S. Paulo       |
| R. Cel. José de Castro, 169 - Cruzeiro - São Paulo         |
| Av. Afonso Pena, 653 - Uberlândia - Minas Gerais           |
| Av. Argentina, 413 - Pelotas - Rio Grande do Sul           |
| R. Andrade Neves, 652 - Pelotas - Rio Grande do Sul        |
| R. Carlos de Campos, 337 - Campinas - São Paulo            |
| Largo Verneti, 572 - Pelotas - Rio Grande do Sul           |
| R. Rafael Saadi, 40 - Porto Alegre - R. G. do Sul          |
| Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 3.683 - Lapa - São Paulo     |

|    |   |   |           |           |        |
|----|---|---|-----------|-----------|--------|
| 32 | IRINEU LIPPEL   | R. Princesa Isabel, 35 — Velha — Blumenau — Sta. Catarina | 865,00    | 865,00    | 865    |
| 33 | IRMÃOS BRAJLI   | R. Coronel Diogo, 841, Cambuçu — São Paulo — SP           | 14.490,00 | 14.490,00 | 14.490 |
| 34 | IRMÃOS FURTADO FERREIRA LIMITADA  | Pç. Cap. Maciel, 80 — Cruzília — Minas Gerais             | 185,00    | 185,00    | 185    |
| 35 | JARU COMISSÁRIA E COMERCIAL S/A.  | R. do Comércio, 55 — 3º and. — Santos — São Paulo         | 30.527,00 | 30.527,00 | 30.527 |
| 36 | JOÃO SCHIMANSEI   | R. Felipe Schmidt, s/n. — Mafra — Santa Catarina          | 1.710,00  | 1.710,00  | 1.710  |
| 37 | JORGE FERREIRA DO AMARAL  | São Gonçalo do Pará — Minas Gerais                        | 59,00     | 59,00     | 59     |
| 38 | JOSÉ GONÇALVES ESTEVES NETO & CIA. LTDA.                                | Av. Afonso Pena, 653 — Uberlândia, Minas Gerais           | 1.457,00  | 1.457,00  | 1.457  |
| 39 | JULIO BARBOZA PREZIA  | R. Vital Brasil, 145 — Santa Mariana—Paraná               | 137,00    | 137,00    | 137    |
| 40 | K.G.S. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LIMITADA                                  | R. Ponte Preta, 943 — Fundos — S. Paulo—Lapa—ZP-10        | 1.138,00  | 1.138,00  | 1.138  |
| 41 | LEO CEZAR SCHULTZ LTDA.   | São Lourenço — Mafra — Santa Catarina                     | 77,00     | 77,00     | 77     |
| 42 | LERIPIO & CIA. LTDA.  | Barroso, 707 — Pelotas, Rio Grande do Sul                 | 2.009,00  | 2.009,00  | 2.009  |
| 43 | LOJA PREFERIDA LTDA.  | R. São Paulo — s/n — Santa Vitória — Minas Gerais         | 621,00    | 621,00    | 621    |
| 44 | MARCIO APPARICIO & CIA. LIMITADA  | R. Augusta, 2690 — 10.s/7—São Paulo — SP                  | 2.646,00  | 2.646,00  | 2.646  |
| 45 | MARIO TORRENS   | R. João Pessoa, 1486 — Velha — Blumenau—Sta. Catarina     | 750,00    | 750,00    | 750    |
| 46 | MIGLIARI & REZENDE  | R. Vereador Cesário Coimbra, 212 — Ararica—S. Paulo       | 4.078,00  | 4.078,00  | 4.078  |
| 47 | MINERAÇÃO HÉRCULES LIMITADA   | R. Estrada de Ferro, 1108 — Itauna — Minas Gerais         | 4.893,00  | 4.893,00  | 4.893  |
| 48 | OFNER & CIA. LIMITADA   | R. Barata Ribeiro, 48154—Lela — Vista — São Paulo         | 240,00    | 240,00    | 240    |
| 49 | ORGANIZAÇÃO SEMPER LTDA.  | R. 3 de Dezembro, 48, 2o. and. s/6—São Paulo              | 1.834,00  | 1.834,00  | 1.834  |
| 50 | OSCAR VON MUNLEM  | R. Hedefonso Pinto, s/n — São Pedro Sul Rio G. do Sul     | 270,00    | 270,00    | 270    |
| 51 | PAVIMADERN — SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LIMITADA | R. Sete de Abril, 404 — 3o. cj. 34 — São Paulo—SP         | 360,00    | 360,00    | 360    |
| 52 | PEDRAS PASSINHO LIMITADA  | R. Heitor Penteado, 1244 — Sumaré—Rio G. do Sul           | 430,00    | 430,00    | 430    |
| 53 | PEDREIRA RETIRO DA LAGE LIMITADA  | R. Cap. Néco, 183 — Cruzeiro — São Paulo—SP               | 4.043,00  | 4.043,00  | 4.043  |
| 54 | POHL & CIA. LTDA.   | R. Vol. da Pátria, 273 — Centro —M/C—Pôrto Alegre—RS.     | 718,00    | 718,00    | 718    |
| 55 | RAULINO BECKER  | R. João Martins Kau, s/n—Mafra—Santa Catarina             | 525,00    | 525,00    | 525    |
| 56 | REALLANCE LIMITADA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS                         | R. Santo Amaro, 71—10 ad. s/10—A—B—Cetro-S. Paulo         | 4.756,00  | 4.756,00  | 4.756  |
| 57 | REMATEC — REVEND. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.                                 | R. Brigadeiro Jordão, 610 — Campos de Jordão—S. Paulo     | 592,00    | 592,00    | 592    |
| 58 | RODOLPHO LEÃO GARCIA  | R. Reinoso Fernandes, 167—V. Carão—São Paulo—SP           | 813,00    | 813,00    | 813    |
| 59 | ROSA FROGEL VOLANI  | R. Felipe Schmidt, s/n — Mafra — Santa Catarina           | 208,00    | 208,00    | 208    |
| 60 | RUBENS GRINBERG & COMPANHIA   | R. Dr. Urbano Garcia, 7 — Pelotas—Rio G. do Sul           | 2.166,00  | 2.166,00  | 2.166  |
| 61 | SAYÃO & COMPANHIA   | R. Mal. Deodoro, 654 — Pelotas—Rio Grande do Sul          | 1.408,00  | 1.408,00  | 1.408  |
| 62 | SOC. CIVIL URBANIZADORA CAÇARA LTDA.                                    | R. Cons. Crispiniano, 344—12º—Cj. 1.203—São Paulo         | 1.568,00  | 1.568,00  | 1.568  |
| 63 | SOCIEDADE HOTELEIRA QUERÊNCIA LTDA.                                     | Av. Borges Medeiros, 464 — 3o. and. Pôrto Alegre—RS.      | 11.174,00 | 11.174,00 | 11.174 |
| 64 | SUPER MERCADO SOROCABA LTDA.  | Av. Antônio C. Costa — 466—Osasco—São Paulo               | 5.293,00  | 5.293,00  | 5.293  |
| 65 | TRANSPORTADORA SAMPSON LTDA.  | R. Miller, 535—A — Parí — São Paulo — SP                  | 2.426,00  | 2.426,00  | 2.426  |
| 66 | TECELAGEM ROSANA LIMITADA   | Av. 1o. de Maio, s/n — Brusque — Santa Catarina           | 106,00    | 106,00    | 106    |
| 67 | TETRAMNG SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA.                                  | R. 15 de Novembro, 226 — 16º — S/1.605—São Paulo          | 1.548,00  | 1.548,00  | 1.548  |
| 68 | TECTRON APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.                                     | R. Inácio Borba, 749 — São Paulo — SP                     | 14.765,00 | 14.765,00 | 14.765 |
| 69 | VALERIO GOMES COM REPRESENTAÇÕES LTDA.                                  | R. Jerônimo Coelho, n. 395—3º and.—Florianópolis—SC       | 1.047,00  | 1.047,00  | 1.047  |
| 70 | VIAÇÃO CIDADE AZUL LIMITADA   | Av. 5a. n. 236 — Cidade Nova — Rio Claro—S. Paulo         | 6.798,00  | 6.798,00  | 6.798  |
| 71 | VICENTE DE PAULO COPPOLA  | R. Rafael Sampaio, 363—Campinas—São Paulo — SP            | 1.611,00  | 1.611,00  | 1.611  |

T O T A L ..... 229.032,00 229.032

Na qualidade de procurador das firmas constantes do presente Boletim, de Subscrição declaro que subscrevi as ações correspondentes em nome das Outorgantes.  
(a) AFONSO FURTADO DE LIMA — Diretor-Presidente

Belém, ..... de dezembro de 1970.

**Cartório Chermont**

Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima.  
Belém, 28 de dezembro de 1970.  
Em testemunho Z. V. da verdade.  
(a) ZENO VELOSO — Esc. Autorizado

**Junta Comercial**

Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, ..... de 1970.  
(a) SAMUEL — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Este Boletim de Subscrição em (7) sete vias foi apresentado no dia 29 de dezembro de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (3) três folhas de números 5772-74 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4801/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29.12.1970.

Pelo Diretor — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA  
(Ext. Reg. n. 7115 — Dia — 5.1.1971)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Frederico Coelho de Souza, Wilson Augusto de Carvalho, Antônio Vihar Pantoja e Luiz Carlos de Souza, este em caráter suplementar. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de dezembro de 1970.

as) João Francisco de Lima Filho

1o. Secretário

(T. n. 16649 — Ext. — Reg. n. 7067. — Dias 30, 31.12 e 1, 3 e 4.1.71)

**"TUPLAMA" — TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S/A**

C.G.C. 04.934.220/001

Subscrição de Ações

Preferenciais

CLASSE "C"

De acordo com deliberação da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de novembro de 1970, ratificamos aos srs. acionistas possuidores de ações ordinárias, de que até 31 de janeiro de 1971, deverão exercer seu direito de preferência para subscrição de ações preferenciais classe "C" na proporção das ações ordinárias que possuem.

Assim como fica por este Edital aberta a subscrição às pessoas físicas e jurídicas de que trata o Decreto-Lei 157-Art. 14 e a Lei 756/69 de 11 de Agosto de 1969.

No ato da subscrição será pago em dinheiro, 15% (quinze por cento) do valor nominal da ação, que é de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Belém, 29 de dezembro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 7112 — Dias: 31.12, 1 e 5.12.71).

**QUIXADA' — FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A**

C.G.C. 04960720/01

Assembléia Geral Ordinária CONVOCACAO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1971,

à Rua João Diogo n. 70, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1970;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários e os dos membros da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de dezembro de 1970.

a) João Ribeiro de Souza Filho — Dir.-Presidente

(Ext. — Reg. n. 7114 — Dias 1, 5 e 7.1.71)

**NORTUBO S.A. — TUBOS R PERFILADOS**

C.G.C. 04.939.971/001

Subscrição de Ações

Preferenciais Classe "C"

De acordo com deliberação da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de Novembro de 1970, ratificamos aos srs. acionistas possuidores de ações ordinárias, de que até 31 de janeiro de 1971, deverão exercer seu direito de preferência para subscrição de ações preferenciais classe "C", na proporção das ações ordinárias que possuem.

Assim como fica por este Edital aberta a subscrição às pessoas físicas e jurídicas de que trata o Decreto-Lei n. 157—Art. 14 e a Lei n. 756/69 de 11 de agosto de 1969.

No ato da subscrição será pago em dinheiro, 15% (quinze por cento) do valor nominal da ação, que é de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro), cada uma.

Belém, 29 de dezembro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 7.111 — Dias 31/12/70 e 1º e 5—1—971)

**BALANÇETE GERAL**  
(Em, 04 de dezembro de 1970)

**MINISTERIO DO INTERIOR**  
**BANCO DA AMAZONIA S.A.**  
Praça Visconde do Rio Branco n. 90 -- Belém -- Pará  
Cadastro Geral de Contribuintes -- (CGC) 04902979

**--- P A S S I V O ---**

| A T I V O  |                  | P A S S I V O                                      |                  |
|--|------------------|--|------------------|
| DISPONIVEL:  | 51.648.838,50    | NÃO EXIGIVEL:                                      |                  |
| REALIZAVEL:  |                  | Capital:   | 100.000.000,00   |
| Empréstimos:   |                  | De Domiciliados no País                            | 9.140.907,88     |
| A Produção   | 235.351.412,78   | Reservas e Fundos                                  | 109.140.907,88   |
| Ao Comércio  | 287.714.169,41   | EXIGIVEL:  |                  |
| A Atividades Não Especificadas                           | 41.727.592,44    | Depósitos:   |                  |
| A Entidades Públicas                                     | 218.933,13       | A Vista e a Curto Prazo:                           | 55.640.410,51    |
|  | 565.012.107,76   | Do Público   | 55.611.562,19    |
| Outros Créditos:   |                  | De Entidades Públicas                              | 111.251.972,70   |
| Banco Central -- Recolhimentos                           | 36.531.809,74    | A Médio Prazo:                                     |                  |
| Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber | 29.597.646,40    | Do Público:  | 355.903.761,78   |
| Correspondentes no País                                  | 1.723.219,94     | A Prazo Fixo                                       |                  |
| Outras Contas  | 69.290.878,34    | Outras Exigibilidades:                             |                  |
| Departamentos no País                                    | 1.260.743.383,86 | Cobrança Efetuada em Trânsito                      | 367.283,87       |
| Valores e Bens:  |                  | Ordens de Pagamento                                | 37.954.153,29    |
| Títulos a Ordem do Banco Central                         | 1.306.439,64     | Correspondentes no País                            | 47.165.587,53    |
| Outros Valores   | 283.720,91       | Departamentos no País                              | 1.240.267.548,43 |
| Bens   | 1.744.978,44     | Outras Contas                                      | 17.953.373,92    |
|  | 1.590.160,55     | Obrigações (Especiais):                            |                  |
| IMOBILIZADO:   |                  | Recebimentos p/c do Tesouro Nacional               | 414.182,16       |
| Imóveis de Uso, Reavaliação de Imóveis em Construção     | 30.714.353,16    | Redescontos e Empréstimos no Banco Central         | 39.846.483,88    |
| Móveis e Utensílios e Almo-xarifado                      | 14.343.819,10    | Depósitos Obrigatórios -- FGTS                     | 593.372,37       |
|  | 45.058.172,26    | Obrigações p/ Refinanciamentos e Repasses Oficiais | 34.716.600,10    |
| RESULTADO PENDENTE                                       | 45.228.200,95    | Outras Contas                                      | 6.267.759,69     |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO                                    | 854.324.570,17   |  | 81.838.398,20    |
| TOTAL  | 2.962.494.065,82 | RESULTADO PENDENTE                                 | 105.326.508,05   |
|  | Cr\$             | CONTAS DE COMPENSAÇÃO                              | 854.324.570,17   |
|  |                  | TOTAL  | 2.962.494.065,82 |
|  |                  |  | Cr\$             |

Belém (Pará) 04 de dezembro de 1970.  
a) **Francisco de Lamartine Nogueira**  
Presidente

**DIRETORES**  
Antônio Moyses Nadaf  
Francisco Edson de Oliveira  
João Rodrigues Leal  
(Oswaldo Blanco de Abruñhosa Trindade  
Wanderley de Andrade Normando

a) **João Mousinho Coêlho**  
Contador -- CRC -- Pa. -- Reg. n. 0383  
31 -- Ch. do Dep. de Contabilidade -- CPF 000355102

(Ext. Reg. n. 7.109 -- Dia: 05.01.71)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS  
E ESGOTOS

Contrato de Empreitada para a execução dos serviços de acabamento interno e externo do prédio da estação de bombeamento final do sistema de esgotos sanitários de Belém e instalação de uma moto-bomba de 3/4 de HP; que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma construtora Marabá S/A. COMAB.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita a Avenida Independência n. 1.201, compareceram Engenheiro LO. RIWAL REI DE MAGALHÃES, Diretor Geral da Autarquia, que passa neste ato a ser denominada DEPARTAMENTO e a firma Construtora Marabá S/A — COMAB, representada por seu Diretor GUILHERME JOÃO CARVALHO DE FARIAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, para o fim de assinarem o presente Contrato de execução de serviços e instalação de uma moto-bomba, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — Do objeto do serviço. — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços de acabamento interno e externo do prédio da Estação de Bombeamento Final do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, constante do seguinte: a) — revestimento de 142,40 m<sup>2</sup> de piso de laje externa em lajotas São Caetano 30 cm x 15 cm a razão de noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 91,50) o m<sup>2</sup>, num total de treze mil vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos ..... (Cr\$ 13.029,69); b) revestimento de cento e sessenta e oito metros quadrados e quarenta centímetros (168,40 m<sup>2</sup>) de parede interna com azulejos de cor 15 cm x 15 cm a razão de quarenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos (Cr\$ 47,86) o m<sup>2</sup>, num total de oito mil cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e dois centavos ..... (Cr\$ 8.059,62); c) — revestimen-

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

to 121,20 m. l. de parede interna em cercadura de cor 7 cm x 15 cm, a razão de doze cruzeiros e noventa e sete centavos ..... (Cr\$ 12,97) o metro linear num total de hum mil quinhentos e setenta e um cruzeiros e noventa e seis centavos (Cr\$ 1.571,96); d) — revestimento de 104,20 m<sup>2</sup> de parede interna em cantos internos e externos de cor, a razão de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00) o metro linear, num total de hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.250,40); e) revestimento de cento e vinte e um metros lineares e vinte centímetros .... (121,20 ml) de parede interna em cercadura branca 7 cm x 15 cm, a razão de sete cruzeiros e setenta e sete centavos ..... (Cr\$ 7,77) o metro linear, num total de novecentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 941,72); f) — revestimento de 233,80 m<sup>2</sup> de parede interna em cantos internos e externos brancos, a razão de dez cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 10,50) o metro linear, num total de dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa centavos ..... (Cr\$ 2.454,90); g) — revestimento de 3,40 m<sup>2</sup> de piso em soleira de mármore branco nacional a razão de duzentos e oito cruzeiros e quarenta centavos ..... (Cr\$ 208,40) o m<sup>2</sup>, num total de setecentos e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos ..... (Cr\$ 708,56); h) — revestimento de 33,60 m<sup>2</sup> de parede em peitoris de cerâmica, a razão de vinte e sete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 27,40) o metro linear num total de hum mil, dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos (Cr\$ 1.002,84); i) — revestimento de 12,80 m<sup>2</sup> de parede em rodapé de madeira a razão de seis cruzeiros e vinte e hum centavos (Cr\$ 6,21) o m<sup>2</sup>, num total de setenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos ..... (Cr\$ 79,48); j) — revestimento de 269,40 m<sup>2</sup> de parede em rodapés de cerâmica a razão de sete cruzeiros e cinquenta e um centavos (Cr\$ 7,51) o metro linear num total de dois mil, vinte e três cruzeiros e dezenove centavos (Cr\$ 2.023,19); l) — revestimento de 67,70 m<sup>2</sup> de laje de

pisos em ladrilhos regionais a razão de vinte e cinco cruzeiros e hum centavo (Cr\$ 25,01) o m<sup>2</sup>, num total de hum mil seiscentos e noventa e três cruzeiros e sessete centavos (Cr\$ 1.693,17); m) — revestimento de 110,00 m<sup>2</sup> de parede externa em litocerâmica regional a razão de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00) o metro quadrado, num total de dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.750,00); n) — fornecimento e instalação de uma moto-bomba com motor trifásico de 3/4 HP, inclusive tubulação em plástico a razão de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00). CLÁUSULA SEGUNDA — A CONTRATANTE se obriga a fornecer o equipamento objeto deste Contrato e efetuar os serviços relacionados com maior perfeição de mão de obra, obedecendo as exigências das especificações dentro das normas técnicas e de conformidade com sua proposta considerada vencedora nas cartas-convites formuladas pelo DEPARTAMENTO. CLÁUSULA TERCEIRA — Do valor dos serviços e fornecimentos — Os serviços e fornecimentos constantes do presente Contrato são ajustados pela importância de trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos (Cr\$ 36.665,44). PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento da importância acima referida será efetuado à vista e após a conclusão dos serviços relacionados e fornecimento do equipamento devidamente instalado. CLÁUSULA QUARTA — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços objetos do presente Contrato no prazo máximo e improrrogável de trinta dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. PARÁGRAFO ÚNICO — Por dia que ultrapassar o prazo referido na Cláusula acima, a CONTRATANTE fica sujeita a uma multa no valor de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLÁUSULA QUINTA — Da caução — Por se tratar de firma de idoneidade comprovada, fica a CONTRATANTE dispensada da restrição de caução CLÁUSULA

SEXTA — As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba ... 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO para o presente exercício. CLÁUSULA SETIMA — O DEPARTAMENTO reserva o direito de sustar o pagamento da importância mencionada, se verificar que o equipamento fornecido e os serviços contratados, não apresentarem as condições técnicas exigidas na Cláusula Primeira. CLÁUSULA OITAVA — O presente Contrato poderá ser alterado, modificado ou ampliado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes Contratantes, mas todas as modificações deverão ser objeto de Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. CLÁUSULA DÉCIMA — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais, resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 15 de dezembro de 1970.

Eng.º Luriwal Rei de Magalhães  
Diretor Geral do DAEPA —  
C. G. C. n. 04.945.341  
Eng.º Guilherme João Carvalho  
de Farias

Diretor da COMAB — Construtora Marabá S/A.

C.G.C. n. 04.909.552

TESTEMUNHAS:  
Raimundo João Martins  
Paulo Augusto Gadelha Alves

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.  
Belém, 30 de dezembro de 1970  
Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 7.117 — Dia 5.1.71)



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS  
E ESGOTOS**

Contrato de fornecimento que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Construtora Marabá S/A COMAB, para entrega, transporte, carga, descarga e espalhamento de atêrro para o ajardinamento da área adjacente ao prédio da estação de bombeamento final dos esgotos sanitários de Belém.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1.201, compareceram: Engenheiro LO. RIWAL REI DE MAGALHÃES, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser denominada DEPARTAMENTO e a firma Construtora Marabá S/A COMAB, representada por seu Diretor GUILHERME JOÃO CARVALHO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominada CONTRATANTE, para o fim de assinarem o presente Contrato de Fornecimento, transporte, carga, descarga e espalhamento de atêrro para ajardinamento da área que circunda o prédio da Estação de Bombeamento Final dos Esgotos Sanitários de Belém, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATANTE se obriga a efetuar o fornecimento, transporte, carga, descarga e espalhamento de atêrro para ajardinamento da área que circunda o prédio da Estação de Bombeamento Final dos Esgotos Sanitários de Belém, em um total de quatro mil, seiscentos e trinta metros cúbicos (4.630 m<sup>3</sup>), utilizando material de boa qualidade e efetuando o espalhamento de atêrro nos locais e até as cotas indicadas pela fiscalização. CLÁUSULA SEGUNDA — O serviço e o material a serem empregados deverão obedecer as normas das especificações e proposta vencedora da CONTRATANTE no Convite n. DAE 07/70. CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços acima relacionados

bem como o fornecimento do material no prazo máximo e improrrogável de quinze (15) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem de serviço expedida pelo Diretor Geral do DEPARTAMENTO. PARÁGRAFO ÚNICO — Fica a CONTRATANTE sujeita a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLÁUSULA QUARTA — Do valor do fornecimento e serviço — O serviço e fornecimento constante do presente Contrato, são ajustados pela importância de quarenta e três mil e cinquenta e nove cruzeiros (Cr\$ 43.059,00), equivalente a nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 9,30) o m<sup>3</sup>. PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento da importância acima referida será efetuado à vista e após a conclusão do fornecimento do material e serviços. CLÁUSULA QUINTA — Da caução — Por se tratar de firma de idoneidade comprovada, fica a CONTRATANTE dispensada da prestação de caução. CLÁUSULA SEXTA — As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO, para o presente exercício. CLÁUSULA SÉTIMA — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar o pagamento da importância convencional, se verificar que o material a ser fornecido e a execução dos serviços, não se processarem de acordo com as condições exigidas nas especificações. CLÁUSULA OITAVA — O presente Contrato poderá ser alterado, modificado ou ampliado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser objeto de Termo Aditivo. CLÁUSULA NONA — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. CLÁUSULA DECIMA — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais, resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados assinam este documento particular, na presença de duas testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 15 de dezembro de 1970.  
Eng. Loriwal Rei de Magalhães  
Diretor Geral do DAEPA —  
C.G.C. n. 04.909.552  
Eng. Guilherme João Carvalho  
de Farias  
Diretor da COMAB — Construtora Marabá S/A.  
C.G.C. n. 04.909.552  
TESTEMUNHAS:  
Raimundo João Martins  
Paulo Augusto Gadelha Alves

Cartório Queiroz Santos  
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.  
Em sinal A.Q.S. da verdade.  
Belém, 30 de dezembro de 1970  
Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto  
(Ext. Reg. n. 7.119 Dia 5.1.71).

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS  
E ESGOTOS**

Contrato de fornecimento e plantio de grama para o ajardinamento da área que circunda o prédio da estação de bombeamento final dos esgotos sanitários de Belém, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Construtora Marabá S/A COMAB.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1.201, compareceram: Engenheiro LO. RIWAL REI DE MAGALHÃES, Diretor Geral da Autarquia que passa a denominar-se DEPARTAMENTO e a firma Construtora Marabá S/A COMAB representada por seu Diretor, Engenheiro GUILHERME JOÃO CARVALHO DE FARIAS adiante designada CONTRATANTE, para assinarem o presente Contrato de Fornecimento e plantio de grama na área adjacente à Estação de Bombeamento Final dos Esgotos Sanitários de Belém, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATANTE se obriga ao fornecimento e plantio de grama na área adjacente à Estação Final de Bombeamento dos Esgotos Sanitários de Belém, em um

total de dois mil e quinhentos metros quadrados (2.500 m<sup>2</sup>) obedecendo as especificações e demais instruções do DEPARTAMENTO e de acordo com sua proposta vencedora no Convite n. DAE 08/70. CLÁUSULA SEGUNDA — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços acima mencionados no prazo máximo e improrrogável de quinze (15) dias consecutivos, contados da data da ordem de serviço expedida pelo Diretor Geral do DEPARTAMENTO. PARÁGRAFO ÚNICO — Fica a CONTRATANTE sujeita a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, por dia que ultrapassar o referido prazo salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLÁUSULA TERCEIRA — Do valor do serviço — Os serviços constantes do presente Contrato, são ajustados pela importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), equivalente a oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 8,80) o m<sup>2</sup>. PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento da importância acima referida será efetuado a vista e após a conclusão do serviço. CLÁUSULA QUARTA — Da caução — Por se tratar de firma de idoneidade comprovada fica a CONTRATANTE dispensada da prestação de caução. CLÁUSULA QUINTA — As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras constante do Orçamento do Departamento para o presente exercício. CLÁUSULA SEXTA — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar o pagamento da importância convencional, se verificar que os serviços não se processaram de acordo com as condições exigidas nas especificações. CLÁUSULA SÉTIMA — O presente Contrato poderá ser alterado, modificado ou ampliado, a qualquer tempo, quando for do interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser objeto de Termo Aditivo. CLÁUSULA OITAVA — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. CLÁUSULA NONA — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na pre-

sonça de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 16 de dezembro de 1970

Eng.º Louriwal Rei de Magalhães

Diretor Geral do DAEPA —

C. G. C. n. 04.945.341

Eng.º Guilherme João Carvalho de Farias

Diretor da COMAB — Construtora Marabá S/A.

C. G. C. n. 04.909.552

TESTEMUNHAS:

Raimundo João Martins

Paulo Augusto Gadelha Alves

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 30 de dezembro de 1970

Adriano de Queiroz Santos

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. n. 7.118 — Dia 5.1.71).

DEPARTAMENTO DE

AGUAS E ESGOTOS

Térmo Aditivo ao Contrato de fornecimento para entrega de Equipamentos para Sondagem e Abertura de Poços Tubulares, que entre si fazem o DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma PROMINAS BRASIL S/A.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engenheiro Louriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia que passa a ser denominada DEPARTAMENTO e a firma Prominas Brasil S/A., neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu bastante procurador Engenheiro Mário Emílio Alves Miranda para o fim de assinarem o presente Térmo Aditivo, ao Contrato de Fornecimento de equipamentos para sondagem e abertura de poços tubulares, assinado em cinco de outubro de mil novecentos e setenta, o qual obedecerá as cláusulas e condições seguintes: — CLÁUSULA

PRIMEIRA — A Cláusula

Sétima do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: — "CLÁUSULA SÉTIMA

— As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de quatrocentos e vinte e hum mil, cento e sessenta e três cruzeiros e catorze centavos (421.163,14), serão empenhadas da seguinte maneira: Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras, no corrente exercício. Parágrafo único — O DEPARTAMENTO obriga-se desde logo a constar de seu Orçamento, para o exercício de mil novecentos e setenta e hum, na verba de igual rubrica, o restante da importância correspondente ao valor total do Contrato, ou seja a quantia de Duzentos e Setenta e Hum Mil, Cento e Sessenta e Três Cruzeiros e Catorze Centavos (Cr\$ 271.163,14), empenhando a logo no início do exercício".

CLÁUSULA SEGUNDA — Continua em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato original. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, assinam o presente Térmo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 22 de dezembro de 1970.

a) Eng.º Louriwal Rei de Magalhães — Diretor Geral do DAEPA

C. G. C. n. 04.945.341

a) Eng.º Mário Emílio Alves Miranda — Pela firma PROMINAS BRASIL S/A

C. G. C. n. 59.598.946

TESTEMUNHAS:

Raimunda João Martins

Paulo Augusto Gadelha Alves

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 28 de dezembro de 1970.

Adriano de Queiroz Santos

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. n. 7.120 — Dia 05.01.71).

DEPARTAMENTO DE

AGUAS E ESGOTOS

Secção de Expediente e

Protocolo

PORTARIA N. 5 — DE 16 DE

DEZEMBRO DE 1970

O Sr. Eng.º Diretor Geral do

Departamento de Águas e

Esgotos, usando de suas

atribuições legais, etc.

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na sub-consignação: 3.1.1.1.1.9

— Gratificação pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, bem como na sub-consignação 3.1.1.1.1.5 — Gratificação de Função;

Considerando existir apreciável saldo na sub-consignação 3.1.1.1.1.8 — Gratificação Adicional por tempo de Serviço;

RESOLVE:

Transferir da sub-consignação 3.1.1.1.1.8 — Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, a importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), sendo Cr\$ 10.000,00 para o sub-consignação 3.1.1.1.1.9 — Gratificação pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, e Cr\$ 5.000,00 para a sub-consignação 3.1.1.1.1.5 — Gratificação de Função.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

a) Eng.º Louriwal Rei de Magalhães — Diretor Geral do DAEPA

(Ext. Reg. n. 7.121 — Dia: 05.01.71).

DEPARTAMENTO DE AGUAS

E ESGOTOS

Térmo aditivo ao contrato de

empreitada para fornecimento de material, execução do sub-interceptor da bacía 1 e assentamento de parte das rês coletoras das bacias 1 e 4 do sistema de esgotos sanitários de Belém, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Construtora Marabá S.A. — COMAB.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, si-

ta à Avenida Independência número 1201, compareceram:

Engenheiro Louriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral da

Autarquia, que passa neste ato a ser denominada Departamento

e a firma Construtora Marabá S.A. — COMAB, com sede

nesta cidade e neste ato denominada Contratante, representada por seu Diretor Engenheiro

Guilherme João Carvalho de Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado

nesta cidade, para assinarem o presente Térmo Aditivo ao Contrato original celebrado em 9 de julho de mil novecentos e setenta, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA —

A Contratante se obriga a executar os seguintes serviços: escavação de 4,00 m a 6,00 m de profundidade, perfazendo um total de 3.200 m<sup>3</sup> à razão de treze cruzeiros e trinta e cinco centavos (Cr\$ 13,35) o metro escoramento especial misto, com perfis H, metálicos e pranchas de madeira 8" x 2" com estroncas e longarinas de 8" x 8" perfazendo o total de 2.000 m<sup>2</sup> à razão de cento e vinte e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos ... (Cr\$ 122,94); Estaqueamento com estacas de madeira tuba de 8" x 8", perfazendo o total de 5.000 metros lineares à razão de vinte cruzeiros e vinte e quatro centavos (Cr\$ 20,24); fornecimento e colocação de pedra preta tipo Pará em um total de 50 m<sup>3</sup> à razão de vinte e três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 23,40) o metro; fornecimento e colocação de areia em um total de 40 m<sup>3</sup> à razão de quinze cruzeiros ... (Cr\$ 15,00) o metro; lastro de concreto de 250 kg. com areia e seixos em um total de 350 m<sup>3</sup> à razão de cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e oito centavos (Cr\$ 150,88); concreto estrutural em um total de 100 m<sup>3</sup> à razão de cento e noventa e dois cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 192,70); ferro cortado, dobrado, colocado e amarrado de: φ 1¼" em um total 6.700 kg. à razão de dois cruzeiros e quarenta e sete centavos ... (Cr\$ 2,47); idem, idem de φ 3/8" em um total de 6.600 kg. à razão de dois cruzeiros e trinta e dois centavos (Cr\$ ...

2,32); transporte, por caminhão de terra escavada em um total de 1.300 m<sup>3</sup>, à razão de dez cruzeiros e setenta e sete centavos (Cr\$ 10,77). **CLAUSULA SEGUNDA** — A Contratante se obriga a executar referidos serviços e fornecer o material, de acordo com as especificações e instruções do Departamento, dentro das normas técnicas e maior perfeição da mão de obra, ficando na obrigação de entregar os mesmos em perfeitas condições. **CLAUSULA TERCEIRA** — Do valor do Termo Aditivo — Pela execução dos serviços e fornecimento do material objeto do presente Termo Aditivo, a Contratante receberá a importância de quinhentos e nove mil, quinhentos e dez cruzeiros (Cr\$ 509.510,00). **PARÁGRAFO ÚNICO** — O pagamento será feito em moeda corrente, por porção de serviços parciais completamente prontos, de acordo com os preços unitários para execução dos serviços e medições executadas, de conformidade com os atestados fornecidos pela fiscalização. **CLAUSULA QUARTA** — A Contratante se obriga a executar os serviços objeto do presente Termo Aditivo, no prazo improrrogável de cento e vinte (20) dias consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. **CLAUSULA QUINTA** — Por infração de qualquer das cláusulas do presente Termo Aditivo, a Contratante ficará sujeita à multa variável de 0,1% a 1,0% do valor deste Termo Aditivo, a juízo do Engenheiro Diretor Geral do Departamento, ficando entendido que em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro. § 1º — Fica estipulada a multa de 0,2% do valor deste Termo Aditivo, por dia que exceder ao prazo previsto para execução dos serviços, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. § 2º — Das multas aplicadas caberá recurso ao Diretor Geral do Departamento, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias. **CLAUSULA SEXTA** — Por se tratar de

firma de notória idoneidade, fica a Contratante, dispensada da prestação de caução. **CLAUSULA SETIMA** — As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, no valor de quinhentos e nove mil, quinhentos e dez cruzeiros .... (Cr\$ 509.510,00), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras constantes do Orçamento do Departamento, para o presente exercício. **CLAUSULA OITAVA** — Ficam mantidas e em pleno vigor, as demais cláusulas do Contrato original. **CLAUSULA NONA** — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **CLAUSULA DÉCIMA** — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Termo Aditivo. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 02 de dezembro de 1970.

(a) Eng. LORIWAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-PA. — C.G.C. n. 04.945.341

(b) Eng. GUILHERME JOÃO CARVALHO DE FARIAS — Pela firma Construtora Marabá S.A. — COMAB — C. G. C. n. 04.909.552  
Testemunhas:

(a) Raimundo João Martins

(a) Paulo Augusto Gadelha Alves

**Cartório Queiroz Santos**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 22.12.1970.

(a) Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

**Cartório Chermont**

Reconheço as firmas supra assinadas em n. de três (3).  
Belém, 29.12.1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO

Esc. autorizado

(Ext. Reg. n. 7122 - 4)

## DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

**Contrato de fornecimento que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará e a firma Worthington S.A. (Máquinas).**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência número 1201, compareceram: Engenheiro Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, que passa neste Ato a ser denominada Departamento e a firma Worthington S.A. (Máquinas), com sede na cidade do Rio de Janeiro e Escritório à Rua Araújo Porto Alegre número 36 — 10 andar, neste ato denominada Contratante, representada por seu Diretor executivo, Sebastian Correia Ribeiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, para assinarem o presente Contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Do objeto do contrato — A Contratante se obriga a fornecer ao Departamento, os seguintes equipamentos destinados aos serviços para a Estação Elevatória do Guamá, conforme constado Edital de Tomada de Preços número DAE 05/70: 4 (quatro) Conjuntos bomba-motor, de 1000 l/seg., de construção vertical, modelo 24—QL—19, consistindo de: a) Corpo de bomba de 1 estágio, com carcaça em ferro-fundido de dupla voluta para balanceamento de esforços radiais. Rotor em ferro fundido com 1,2% Ni, de dupla sucção para balanceamento dos esforços axiais. Eixo de aço inoxidável AISI 410. Mancais de bucha em bronze, localizados acima e abaixo do rotor, e inteiramente protegidos para evitar contato com o líquido bombeado, lubrificadas a óleo. Anéis de desgaste no rotor e no sino de sucção de aço inoxidável 11-13% ao cromo; b) Coluna composta de tubo de aço de 24" de diâmetro, seção de 10

ft de comprimento com eixo de 2.3/4" em aço carbono com dois mancais em bronze espaçados em 5 pés, lubrificadas a óleo. Eixo protegido com tubo de aço, para evitar contato do líquido bombeado com os mancais; c) Cabecote de descarga, modelo BAS 42, com diâmetro de descarga flangeado de 24", em ferro fundido para montagem de motor de eixo ôco, d) Motor elétrico, vertical, eixo ôco, de indução, rotor em curto circuito, carcaça totalmente fechada à prova de tempo, isolamento classe F, 300 HP, 885 RPM, trifásico, 60 Hz, 2300 volts, marca Bardella ou similar; e) Condições de Serviço: Líquido a bombear — água bruta, Temperatura média — 25°C, Vazão — 1000 L/S, Altura manométrica total — 12 m a 18,5 m, Rotação — 885 RPM, Teor de cloreto — 7 a 1.000 p. p. m., PH — 4.7, Comprimento da coluna — 6,80 m (entre a face inferior do crivo de entrada e o eixo da tribulação), Posição da descarga — 1,50 m (entre a face inferior da placa de apoio e o eixo de descarga), Rendimento médio — 86%, Preço Líquido Unitário do Conjunto Bomba-Motor Posto em Belém do Almoarifado Central do DAE — PA: Cr\$ 222.000,00 (+ 5% de IPI) — Preço Total dos 4 (quatro) Conjuntos: Cr\$ 888.000,00 (+ 5% de IPI). 10 (dez) — Conjuntos para bloqueio de fluxo para bombas ofertadas, tipo portinhola, em ferro fundido, conforme DIN 3231, pressão nominal ND 10 (pressão nominal 10 kg/cm<sup>2</sup>), eixo e vedações internas em latão, extremidades flangeadas com furacão segundo PB-15 da AFNT, nos diâmetros correspondentes. 4 (quatro) no diâmetro de 600 mm, 3 (três) no diâmetro de 500 mm, 3 (três) no diâmetro de 400 mm. — Preço Líquido Unitário do Bloqueio de 600 mm Posto Almoarifado Central do DAE-PA: Cr\$ 6.735,00. — Preço Total dos 4 Conjuntos de 600 mm: Cr\$ 26.940,00. — Preço — Líquido Unitário do Bloqueio de 500 mm, Posto Almoarifado Central do DAE-PA: Cr\$ 5.354,00. — Preço Total dos 3 Conjuntos de 500 mm: Cr\$ .....

15.912,00, — Preço Líquido Unitário do Bloqueio de 400 MM, Pôsto Almojarifado Central do DAE-PA: Cr\$ 3.257,00, Preço Total dos 3 Conjuntos de 400 MM: Cr\$ 9.771,00, — Preço Total dos 10 (dez) Conjuntos (600, 500 e 400 MM): Cr\$ 52.823,00, 10 (dez) Conjuntos para controle e bloqueio de fluxo, para bomba ofertada, tipo Borboleta, de corpo de ferro fundido, vedação no disco em material sintético fixado por segmentos de latão por meio de parafusos de aço inoxidável. Eixo em aço inoxidável, vedação no corpo em latão, extremidades flangeadas conforme DIN ND 10, acionamento manual por engrenagens, inclusive, sem fim, em caixa fechada. Padrão DIN ND 10. Os conjuntos serão: 4 (quatro) no diâmetro de 600 mm, 3 (três) no diâmetro de 500 mm, 3 (três) no diâmetro de 400 mm, — Preço Líquido Unitário do Bloqueio de 600 MM, Pôsto Almojarifado Central do DAE-PA: Cr\$ 23.236,00, — Preço Total dos 4 (quatro) Conjuntos de 600 mm: Cr\$ 92.944,00, — Preço Líquido Unitário do Bloqueio de 500 MM, Pôsto Almojarifado Central do DAE-PA: Cr\$ 18.492,00, — Preço Total dos 3 Conjuntos de 500 MM: Cr\$ 55.476,00, — Preço Líquido Unitário do Bloqueio de 400 MM, Pôsto Almojarifado Central do DAE-PA: Cr\$ 16.928,00, — Preço Total dos 3 Conjuntos de 400 MM: Cr\$ 50.784,00, — Preço Total dos 10 (dez) Conjuntos (600, 500 e 400 MM): Cr\$ 199.240,00, 2 (dois) Conjuntos para controle e bloqueio de fluxo, para bombas ofertadas, tipo gaveta, corpo oval em ferro fundido, construção segundo DIN 3225, haste fixa e vedações em latão com volante, extremidades flangeadas, conforme DIN ND 10, no diâmetro de 200 mm. — Preço Líquido Unitário do Bloqueio de 200 MM, Pôsto Almojarifado Central do DAE-PA: Cr\$ 940,00, — Preço Total dos 2 Conjuntos: Cr\$ 1.880,00, 2 (Dois) Conjuntos para alívio (anti-golpe) do tipo fabricado pela Areafarma, tipo VAS 2001, com garrafa de ar comprimido e compressor. — Preço Líquido Unitário do Bloqueio de Alívio, Pôsto Almojarifado Central do DAE-PA: Cr\$ 30.010,00, — Preço Total dos 2 Conjuntos: Cr\$ 60.020,00, Cláusula Segunda — A Contratante se obriga a fornecer fielmente, obedecendo às exigências das especificações, dentro das normas técnicas em vigor e com a maior perfeição de mão de obra, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer peça que apresente defeito de fabricação, durante o prazo de um (1) ano, a partir da data da entrega dos mesmos equipamentos, desde que estes tenham sido instalados obedecendo aos requisitos técnicos de instalação e proteção, e que tenham operado sob condições normais para as quais foram fabricados. CLÁUSULA TERCEIRA — A Contratante se obriga a fornecer os equipamentos de que trata o presente Contrato no prazo improrrogável de trezentos e trinta (330) dias, a contar da data do recebimento pela Contratante, da ordem de fornecimento, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. PARÁGRAFO ÚNICO — Fica estipulada a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, por dia que ultrapassar o 30º dia de atraso em relação ao referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLÁUSULA QUARTA — Do valor do fornecimento — O fornecimento dos equipamentos ora contratados na Cláusula Primeira é ajustado pela importância aproximada de hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e três cruzeiros ... (Cr\$ 1.246.163,00), conforme sua proposta vencedora. PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento da importância referida será efetuado, obedecendo ao seguinte esquema: dez por cento (10%) com a assinatura do Contrato, dez por cento (10%) após sessenta dias, dez por cento (10%) após noventa dias, vinte por cento (20%) após cento e vinte (120) dias e o restante na forma 40% contra aviso de que o equipa-

mento está pronto e 10% 30 dias após o recebimento dos equipamentos em Belém. CLÁUSULA QUINTA — As despesas decorrentes do fornecimento de que trata o presente Contrato, no valor aproximado de hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e três cruzeiros ... (Cr\$ 1.246.163,00), correção à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras, constante do Orçamento do Departamento, para o presente exercício, ficando logo entendido que cinquenta por cento (50%) do valor da importância ajustado na Cláusula anterior, poderá ser financiada pelo FINAME. CLÁUSULA SEXTA — Em virtude de se tratar de firma de notória idoneidade, fica a Contratante dispensada da exigência da prestação de Caução, na conformidade com o parágrafo segundo do artigo 770, do Regulamento do Código de Contabilidade da União. CLÁUSULA SÉTIMA — Fica ressalvado ao Departamento, o direito de anular o presente Contrato, desde que a Contratante infrinja as suas obrigações contratuais, podendo o Departamento, segundo a gravidade da falta, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a Contratante para transacionar contra o Departamento. CLÁUSULA OITAVA — Poderá o presente Contrato, ser alterado ou modificado a qualquer tempo, quando for do interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA NONA — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. Por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 27 de outubro de 1970.

(a) Eng. LORIWAL REI DE MAGALHAES — Diretor Geral do DAE-PA. — CGC n. 04.945.341

(a) SEBASTIAN CORREIA RIBEIRO — Diretor Executivo da Worthington S.A. (Máquinas) CGC: n. 33.273.6811

Testemunhas:  
(a) Paulo Augusto Gadelha Alves

(a) Marriba Mutran Lisboa (Ext. Reg. n. 7123 — Dia — 5.1.1971)

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D. E. R. — PA.

Contrato de adjudicação de serviços sob o regime de empreitada, mediante tomada de preços número 48/70, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a firma Construtora Nazaré Ltda. — Engenharia, Indústria e Comércio, para construção de serviços na rodovia PA-30, trecho PA-14, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 6085/70

#### I — Preâmbulo

1) Contratantes: — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital, e a firma Construtora Nazaré Ltda. — Engenharia, Indústria e Comércio, a seguir denominada Empreiteira. 2) Representantes: — Representa o DER-PA, o seu Diretor Geral, Engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e a Empreiteira o engenheiro Manoel Nazareth Santanna Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Diretor-Técnico da Empreiteira, estabelecida nesta cidade à Rua Santo Antonio 432 — Edifício Antonio Velho — Sala 203, registrada no DER-PA, sob o número 80/70. 3) Fundamento Legal da Adjudicação: — A presente adjudicação está devidamente autorizada pelo eng. Diretor Geral e decorre da Tomada de Preços número 48/70, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

## II — Objeto, Localização, Descrição e Forma de Execução dos Serviços

1) Objeto Localização e Descrição dos Serviços: — Os serviços a executar referem-se a reconstrução, melhoria o revestimento primário na Rodovia Pa-30, trecho PA-14 — Magalhães Barata. Estes serviços consistem em desmatamento, destocamento, limpeza, terraplenagem e revestimento primário, numa extensão de 20 quilômetros. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER e DER-PA.

## III — Preços e Pagamentos

1) Preços: — O DER-PA. pagará a Empreiteira pelos preços da Tabela do DNER de 1964 sobre a correção do inflator I — 8,296 (oito inteiros e duzentos e noventa e seis milésimos) multiplicado pelo fator de concorrência Fc — 0,49 (quarenta e nove centésimos). 2) Forma de Pagamento: — Os pagamentos da obra empreitada será efetuada pela Tesouraria do DER-PA. e serão efetuados em parcelas resultantes de avaliações e medições, não podendo haver intervalo inferior a trinta (30) dias entre as mesmas. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria do DER-PA. 3) Reajustamento: — Os preços dos serviços empreitados não serão revisíveis e nem reajustados.

## IV — Andamento dos Serviços e Prazo Para a Sua Conclusão

1) Andamento dos Serviços: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra. 2) Prazo: — O prazo para a conclusão dos serviços, fica estipulado em noventa (90) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo o mencionado prazo prorrogável.

## V — Valor e Dotação

1) Valor e Dotação: — O valor aproximado atribuído aos serviços, objeto do presente contrato é de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) correndo à conta da verba: 4.1.1.3.2.1. do Orçamento do DER-PA. para o exercício de 1970.

## VI — Da Rescisão Automática

1) Rescisão: — O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DER-PA. ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. A critério do DER-PA. caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Diretor Geral do DER-PA. § 1º — Ocorrendo rescisão do contrato, por parte da Empreiteira, o DER-PA. promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial, conforme for de sua conveniência. § 2º — Em caso algum o DER-PA. pagará indenização devida pela EMPREITEIRA, por força da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Acidente de Trabalho e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

## VII — Da Multa e Dissolução

1) Multa: — A firma Empreiteira serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA. multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços empreitados. 2) Notificação e Recolhimento: — A Empreiteira será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância na Tesouraria do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA). § 1º — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DER-PA. suspenderá o pagamento até que a multa seja recolhida. § 2º — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicadas ao caso.

## VIII — Da Caução

1) Caução: — Para garantia fiel da execução do contrato a Empreiteira caucionou na Tesouraria do DER-PA. a quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). 2) Reforço: — A Empreiteira, para efeito de assinatura do contrato, reforçará a caução inicial com a quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), totalizando o

montante de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). A caução inicial e o reforço, somente serão levantados pela Empreiteira sessenta (60) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DER. No caso de rescisão do contrato não serão devolvidos a caução inicial e o reforço, sendo os mesmos apropriados pelo DER-PA.

## IX — Da Responsabilidade da Empreiteira

A Empreiteira responderá durante seis (6) meses, contados da data do Termo de Recebimento, pela solidez dos serviços executados em decorrência deste contrato.

## X — Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem acôrdos, assinam este contrato as partes celebrantes e as duas testemunhas que a tudo assistiram. Belém, 29.12.1970.

(a) Eng. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA — Diretor Geral do DER-PA.

(a) Eng. MANOEL NAZARETH SANTANNA RIBEIRO — Diretor-Técnico da firma Empreiteira

## Testemunhas:

(a) Josephina Essyscerny Resd. Vila Farah, Passagem Tapajós, 144

(a) Odília Rebelo Resd. Antonio Baena, 137 (Ext. Reg. n. 7110 — Dia — 5.1.1971)

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará EDITAL N. 16/70-DP

O Chefe da Delegacia do S.P.U. no Pará, chama a atenção para o Edital n. 15/70-DP fixado na portaria da Delegacia Fiscal neste Estado e publicado no D. O. do Estado de ..... 11.12.70 (pag. 11), pelo qual são convidados todos os interessados na demarcação da linha da preamar média de 1831, nos trechos abaixo indicados a oferecer a estudo desta Delegacia, no prazo de 60 dias (de 11.12.70 a 8.2.71): plantas, documentos de autenticidade irrecusáveis, e outros esclarecimentos:

I) área que se inicia na margem do Cais do Pôrto e se estende ao largo do litoral da cidade até a margem esquerda do igarapé do Una;

II) área que se inicia na foz do rio Samaúma com o Rio Marapanim, até o rio Marudá e até o término da localidade Sossego, M. de Marapanim;

III) praias Chapéu Virado — Ariramba — Pôrto Arthur — Murubira, na Ilha do Mosqueiro; e

IV) a área que se inicia no Beco ou Trav. do Cano e se estende ao longo do litoral de Belém até a margem esquerda do igarapé das Almas.

D.S.P.U. — Pará, 18.12.1970

Alcides Batista de Lima

Eng. Chefe da Delegacia

(Ext. Reg. n. 6.999 — Dias 17, 25, 30.12 e 5.1.71)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EDITAL

De ordem do Exccellentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notificado pelo presente Edital Manoel Luiz Pinheiro de Jesus, Vigia — nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração desta SAGRI para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo e mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 e 205 da lei número 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 23 de novembro de 1970.

(aa) Alpha de Souza

Diretor da Divisão do Pessoal Visto:

José Maria Braga de Amorim Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.474 — Dias 5, 11, 17, 19 e 30.12 e ..... 31.12.70 e 5.01.71.)



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

BELEM - TERÇA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1971

NUM. 7.308

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

ACORDAO N. 490

Apelação Penal de Afuá

Apelante: — Theodomiro França dos Santos

Apelada: — A Justiça Pública

Relator: — Desembargador Antonio Koury

EMENTA:— Na ausência de circunstâncias agravantes, ou atenuantes, ou de circunstâncias especiais, fixada a pena-base, esta não mais poderá sofrer nenhuma alteração e se transformará em pena definitiva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Afuá, em que é recorrente Theodomiro França dos Santos e recorrida a Justiça Pública: ACORDAM os Desembargadores da 2a. Câmara do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 50 como parte integrante deste, em prover parcialmente o recurso para reduzir a pena imposta ao réu a 13 anos de reclusão, na ausência de qualquer circunstância a ser manipulada após a fixação de pena-base.

Custas na forma da lei.

Com base em inquérito policial, o Órgão do Ministério Público da Comarca de Afuá, neste Estado, denunciou The-

odomiro França dos Santos, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, marítimo, residente e domiciliado no rio Maracujá, Município de Afuá, como incurso no art. 121, § 2º, inciso IV, combinado com o art. 137, tudo do Código Penal, por ter assassinado com golpes de arma branca, Manoel Pastana de Oliveira, fato ocorrido em 20.02.1966, na residência de Celso do Carmo, onde se realizava uma festa dançante.

Depois do processo seguir seus trâmites legais o apelante foi condenado ao cumprimento da pena de 14 anos de reclusão, como incurso no art. 121, caput. do Código Penal, com o que não se conformou, daí o recurso que interpôs, com dois fundamentos ou sejam, decisão contra a prova dos autos e injustiça no tocante a aplicação da pena.

Para arrimo da primeira tese, alega o apelante que há nos autos provas convincentes de que agiu em legítima defesa própria, sendo portanto, a decisão do Tribunal do Juri, contrária a prova dos autos.

Existe no processo, elementos que indicam que o apelante e a vítima já eram inimigos e tanto isto é verdade que, antes do delito, no tra-

piche da casa onde se realizava a festa dançante, haviam discutido, só não indo as vias de fato dada a interferência de Luiz Carmo de Oliveira, Celso do Carmo e outras pessoas (dep. de fls. 13, 15, 17, 34 e 35, 36 e 37). Por outro lado, as testemunhas que assistiram o desenrolar dos acontecimentos já dentro da casa da festa, orecem a exame, duas versões dos fatos. Para uns, houve primeiro uma agressão da vítima que armada de uma luva de ferro ou objeto semelhante, atingira o acusado na testa, produzindo-lhe um ferimento, daí a reação armada do apelante; para outros, o agressor foi sempre o acusado. De qualquer forma, a tese esposada pelo juri se encontra, perfeitamente, acóorde com as provas existentes nos autos; não houve uma condenação sem base na prova; o que o juri se negou foi a interpretar os fatos ao saber das conveniências do recorrente. Se é verdade que houve agressão, não é menos verdade que houve revide, o revide violento, desproporcional ao fato gerador. A vida do apelante não esteve, segundo as provas, um minuto sequer em perigo, mesmo considerando como verdadeiro, para argumentar, a versão de ter

sido o agredido. Mas o que ficou perfeitamente claro é que houve uma contenda na qual o recorrente tirou a vida de seu desafeto. Aliás, a tese da legítima defesa foi recusada desde a primeira fase do processo que culminou com a pronuncia do acusado pela Dra. Juiza "a quo" que como o Tribunal Popular, andou bem em não reconhecer em favor do apelante, a discriminante invocada pela ausência, no processo, dos elementos que a caracterizam.

Não entenderam os juizes do fato que o réu tivesse cometido o delito usando moderadamente dos meios necessários, ao repelir agressão injusta da vítima. E, não tendo sido a decisão, manifestamente contrária a prova dos autos, era de ter sido negado provimento ao recurso interposto com base na alínea D.

Na segunda parte do seu apelo, pede o réu a diminuição da pena que lhe foi imposta, demais severa no seu entender, uma vez que a Dra. Juiza, ao fixá-la, não levou em conta, como deva, as circunstâncias previstas no art. 42 do Código Penal.

A questão suscitada no recurso, da justiça ou injustiça do quantum aplicado, deve ser examinado com cautela de vez que, segundo o dis-

pósto na lei, é o momento em que o magistrado exerce um poder discricionário, poder este que não sendo absoluto, está sujeito às normas que a própria lei oferece.

Dentre as correntes doutrinárias existentes sobre o assunto com reflexos na jurisprudência, tornou-se vitoriosa a que adota o sistema da aferição das circunstâncias judiciais (art. 42 do C.P.) como elementos informativos na fixação da pena-base, que somente será alterada, no caso de existirem circunstâncias legais (art. 44—48 do C.P.) ou circunstâncias especiais que atenuem ou exacerbem a responsabilidade do réu.

No caso, a Dra. Juza "a quo" fixou pena-base em treze (13) anos de reclusão e após, aumentou o quantum para catorze (14) anos, atendendo, aos antecedentes e à personalidade do agente, aos motivos e às circunstâncias do crime e pelo fato do réu ser primário. Há no cómputo um defeito de técnica com prejuízo para o réu e não uma injustiça na aplicação da pena como quer fazer sentir o apelante em seu recurso. Vejamos: — se para a fixação da pena-base, 13 anos, atribuída pela Dra. Juza, devem ter sido levada em conta, como manda a boa técnica, as circunstâncias do art. 42, circunstâncias pessoais, tais elementos não poderiam mais ser manipulados para a exacerbação da pena que foi elevada para 14 anos, tendo em vista exatamente, algumas daquelas circunstâncias judiciais já especificadamente enumeradas. Ora, se a Dra. Juza fixou a pena-base em treze anos, tendo em vista as circunstâncias do art. 42, como é presumível e manda a boa técnica, algumas dessas circunstâncias não poderiam servir de motivo para agravar a pena que, na ausência de agravantes ou atenuantes e de circunstâncias especiais que agravassem ou minorassem a responsabilidade do réu, seria a pena que de base, deveria ter sido transformada em concreta.

Estes, os motivos que levaram a Egrégia Câmara a dar, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a pena

imposta ao réu, a treze (13) anos de reclusão, pena-base que se transforma em definitiva, na ausência de circunstâncias legais ou especiais a serem consideradas.

Belém, 24 de setembro de 1970.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha  
Presidente  
Antonio Koury  
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de dezembro de 1970.

a) Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 18.496)

#### ACÓRDÃO N. 491

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" de Cametá

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da Comarca

Recorrido: — Eduardo Portilho Pereira

Relator: — Desembargador Edgard Viana

EMENTA: — Não está na alçada da autoridade policial ameaçar alguém de detenção para efeito de resolver casos que são da competência do Juízo Cível. Nesta hipótese, o "habeas-corpus" requerido e concedido é a providência de direito cabível na espécie.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de ofício na concessão de "habeas-corpus" em que é recorrente o dr. Juiz de Direito de Cametá e recorrido Eduardo Portilho Pereira.

I — O paciente, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado no Município e Comarca mencionados por intermédio de advogado, requereu ordem de "habeas-corpus" ao dr. Juiz de Direito em face da ameaça de prisão do sr. Delegado Policial, que no dia 22 de janeiro do ano em curso determinou a um agente de polícia o fôsse buscar na localidade em que reside, isto em face de uma queixa que lhe foi formulada por Emanuel da Conceição Lopes Nunes.

II — O caso está relacionado a uma compra e venda de um rádio que o paciente fez com este último, cujo pagamento se verificou em presen-

te de José Bruno, também em presenças, porém, antes de liquidar o débito, negociou o rádio com terceira pessoa, daí surgindo a arbitrária interferência do Delegado Policial, que apreendeu o aparelho e mais o recibo passado a favor do paciente, relativo à primeira transação.

III — As informações da autoridade havida como coatora representam uma confissão dos fatos que lhe foram arguidos, segundo o ofício de fls., em cumprimento às determinações do Magistrado, que mandou dar vista do processo ao Promotor Público, opinando este contrariamente ao pedido, pois, nenhum constrangimento encontrou na ação policial. Todavia, o dr. Juiz de Direito concedeu a ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor do paciente, afim de que cessasse a ameaça de constrangimento ilegal, com a expedição do salvo-conduto. Desta sentença, de fls. 08v. e segtes. recorreu de ofício o Magistrado para esta Instância, onde falou o Sr. Dr. 2o. Sub Proc. Geral do Estado e no sentido negativo ao provimento do recurso.

É o relatório.

Infelizmente, o sr. Delegado de Polícia, foi além daquilo que podia e lhe cumpria fazer, quando a instauração do inquérito policial era o caminho a seguir, isto se houvesse ilícito penal a investigar.

A ameaça de detenção contra o paciente, a apreensão do rádio e do recibo relativo ao pagamento da transação inicial, e mais outras providências adotadas pela Autoridade policial, tudo na forma de suas informações ao dr. Juiz de Direito, significam arbitrios, que não encontram amparo na legislação brasileira.

Como reconheceu o Magistrado, o Delegado "intrometeu-se na questão civil, induzindo as partes nas transações a assinar recibos de quitação". Afinal, o dr. Juiz "a quo", depois de várias considerações de ordem jurídica, negando à Autoridade tida como coatora competência le-

gal para resolver obrigações de natureza civil, determinou a expedição do referido salvo-conduto.

Este foi o caminho bem seguido pelo Magistrado, cuja sentença, de respeito à Lei e sua melhor exegese, merece plena confirmação.

É o que decidem os Juizes integrantes da 2a. Câmara Penal em voto unânime, para conhecendo o recurso de ofício, negar-lhe provimento.

Custas na forma de direito. Belém, 20 de agosto de 1970.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente; Edgard Viana — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 17 de dezembro de 1970.

Maria Salomé Souza Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 18.497)

#### ACÓRDÃO N. 492

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" de Marabá

Recorrente: — O Dr. Pretor do Termo de São João do Araguaia

Recorrido: — Sebastião Pereira da Silva

Relator: — Desembargador Walter Falcão

EMENTA: — "Habeas-Corpus" liberatório. Dá-se provimento ao recurso para cassar a ordem por faltar a autoridade que o concedeu atribuições para fazê-lo — Sendo coatora a autoridade judicial a competência é do Tribunal de Justiça — A autoridade judiciária tida como coatora não pode ser ao mesmo tempo concessora em pedido de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos "ex-officio" de "habeas-corpus" da comarca de Marabá em que é recorrente o dr. Pretor do Termo Judiciário de São João do Araguaia e recorrido Sebastião Pereira da Silva.

O advogado Cândido Costa Neto requereu ao dr. Pretor de São João do Araguaia, ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Sebastião Pereira da Silva, preso na cadeia daquela circunscrição judiciária pela prática de

homicídio na pessoa Cirilo Ernesto dos Santos, fato ocorrido no lugar Bom Futuro.

O paciente foi preso no dia 7 de outubro de 1967, não sendo o flagrante lavrado no mesmo dia, nem foi fornecida nota de culpa dentro do prazo da lei. Esclarece o imputante que diante desses fatos, acrescida da circunstância de ter sido o acusado denunciado em 22 de maio de 1968 e até agora não foi sequer interrogado. O representante do Ministério Público opinou favoravelmente pela concessão da ordem. O dr. Pretor não solicitou informações por ser ele próprio a autoridade coatora.

Despachando no feito o dr. Pretor concedeu a ordem e recorreu para este pretório.

Nesta instância o dr. lo. Subprocurador é pelo provimento do recurso por faltar atribuições ao dr. Pretor para conceder a ordem.

É o relatório.

Efetivamente, o dr. Pretor cometeu erro palmar quando concedeu a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor do paciente. Este sendo acusado de crime de homicídio, cujo processo consta de duas fases distintas, a primeira, da competência do juiz de direito, e a segunda da competência do Tribunal do Juri, de maneira alguma devia o dr. Pretor conceder tal ordem por lhe faltar atribuições para tal, mesmo que ele estivesse funcionando como preparador do processo até a pronúncia exclusiva. Além do mais, os fundamentos do pedido foram originados da própria desídia do dr. Pretor, que embora o paciente tenha sido denunciado em 1968, até esta data ainda não foi sequer ouvido em juízo. Por outro lado, os fundamentos da concessão, não se casam com a prova dos autos, estando o paciente preso em flagrante e não simplesmente sofrendo coação na sua liberdade de ir e vir apenas por abuso de autoridade. O paciente é acusado de haver matado a Cirilo Ernesto dos Santos e até hoje está impune. Há mais de dois anos o processo se encontra paralisado em São

João do Araguaia, urge que o dr. Pretor dêse termo tome as providências de sua alçada para ser o paciente submetido a julgamento pelo Tribunal do Juri.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em cassar a ordem concessiva do "habeas-corpus", dando assim, provimento ao recurso.

Em, 6 de outubro de 1970.  
aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente; Walter Bezerra Falcão — Relator Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 14 de dezembro de 1970.

a) Maria Salomé de Souza Novaes — Oficial Documentarista (G. Reg. n. 18.498)

ACÓRDÃO N. 493

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" de Marabá  
-Recorrente: — O dr. Pretor da Comarca

Recorrido: — Raimundo Nonato de Souza, vulgo "Abelha"

Relator: — Desembargador Sílvio Hall de Moura

EMENTA: — Quando a decisão em processo de "habeas-corpus" é denegatória não cabe recurso de ofício. Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de "habeas-corpus" da Comarca de Marabá, sendo recorrente o M. M. Dr. juiz de Direito (em exercício) e recorrido Raimundo Nonato de Souza, vulgo "Abelha".

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por incabível.

I — O Dr. Cândido Costa Neto impetrou ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Raimundo Nonato de Souza, vulgo "Abelha", ao M. M. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, em exercício, alegando que o paciente estaria preso, arbitrariamente, por determinação do Sr. Delegado de Polícia daquele município.

Pedidas informações, disse a autoridade dada como coatora que o paciente fôra pré-

so em flagrante delito de homicídio.

O Sr. Adjunto de Promotor opinou pela denegação do pedido e o M. M. Juiz "a quo" negou a ordem, mas, inadvertidamente, recorreu de ofício para este Egrégio Tribunal.

Nesta Instância o Exmo. Sr. Dr. lo. Sub-Procurador opinou pelo não conhecimento do recurso.

II — Tendo sido a decisão do Juiz, denegatória, não cabia o recurso ex-officio; por isso, preliminarmente, não se

toma conhecimento do remédio recursal usado, por incabível.

Belém, 13 de outubro de 1970.

a) Sílvio Hall de Moura  
Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de dezembro de 1970.

Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 18.498)

## EDITAIS JUDICIAIS

JUIZADO DE DIREITO DA  
QUARTA VARA CÍVEL  
Hasta Pública

O DOUTOR MANOEL CRISTO ALVES FILHO, Juiz de Direito da Quinta Vara, no exercício acumulativo da Quarta, da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêse conhecimento tiverem, que no dia vinte e nove (29) de janeiro do ano de 1971, às onze (11) horas, à porta deste Juízo, irá a público preção de venda e arrematação o seguinte bem penhorado na ação executiva movida por Francisco Coimbra Lobato contra Antonio de Figueiredo Cardoso, entente e Eloy de Figueiredo Cardoso, que também assinam Eloy Cardoso, avalista, a fim de garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas judiciais consignadas por ele cuja descrição é a seguinte: "Apartamento n. 401, no quarto pavimento do edificio denominado "SANTA CLARA" e respectiva fração ideal de 1/12 avos, do domínio útil do terreno no qual está edificado o referido edificio, sito nesta Cidade à Avenida Comandante Braz de Aguiar, coletado sob o n. 458, do plaqueamento moderno, trecho compreendido entre as Travessas Benjamin Constant e Ruy Barbosa, medindo todo o terreno 9m20 de frente por 59m80 de fundos, apresentando o apartamento as seguintes características: entrada social e de serviço, sala de visitas, living, três dormitórios, banheiro social, sala de banho, copa, cozinha e área de serviço.

Todas essas dependências têm piso em tacos e mosaicadas e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, e encontra-se devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis do 2o. Ofício desta Comarca, em nome do executado Eloy de Figueiredo Cardoso, conforme consta às fls. 170 do Livro 3.T, das Transcrições das Transmissões, sob o número de ordem 27.249, em 09.04.1967. Transcrição essa efetuada consoante escritura pública de compra e venda, datada de 22 de março de 1967, lavrada às fls. 173 do Livro 289, das Notas do Cartório Diniz, desta Capital, na qual não consta condições especiais penhora essa devidamente inscrita no Registro de Imóveis (2o. Ofício) desta Comarca, no Livro 4.L, página 39, número 19.099, em 30 de setembro de 1970. Avaliado em cento e cinquenta mil cruzeiros (Cis 150.000,00). QUEM PRETENDER arrematar o referido apartamento deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar o seu laço ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará a banca no ato, o preço da sua arrematação, bem como as comissões de praxe do escrivão e porteiro, e a respectiva carta de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente Edital publicado no Diário Oficial da Justiça e em jornal de grande circulação desta Capital, na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passa-



do nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta. Eu ANTONIO ISMAEL DE C. JARMENTO, escrevente juramentado o escrevi.  
Manoel Christo Alves Filho  
Juiz de Direito da Quinta Vara,  
respondendo pela Quarta  
(Ext. Reg. n. 7.099 — Dia 5.1.71).

**Poder Judiciário**  
**JUIZO DE DIREITO**  
**COMARCA DE SOURE**  
— EDITAL —

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito desta Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêem conhecimento tiverem que pelo presente cita Raimundo Nonato Costa, brasileiro, operário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 60 dias, para responder aos termos da ação de desquite litigioso, que se processa neste Juízo, movida por Cândida de Lima Costa, brasileira, casada, cozinheira, residente à 3a. Rua desta cidade, podendo contá-

tá-la sob pena de revelia, no prazo de 10 dias, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acôrdo com a petição e despacho a seguir transcrito: — PETIÇÃO: — Exma. Srta. Dra. Juíza de Direito. Por seu procurador judicial, Cândida de Lima Costa, brasileira, casada, cozinheira, residente à Terceira Rua desta Cidade, vem expor e requerer o seguinte: — A Suplicante, como faz prova com a certidão anexa, casou-se com Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, sendo comum o regime de bens, encontrando-se seu marido atualmente, em lugar incerto. Isto porque há cerca de 15 anos o suplicado sem justo motivo abandonou o lar conjugal ao tempo fixado à Terceira Rua, s/n. desta cidade recusando-se terminantemente a voltar para a companhia da Suplicante, muito embora a insistência da Suplicante neste sentido. O Suplicado segundo a Suplicante supõe para fugir a essa insistência mudou-se para lugar incerto e não sabido e ao que consta à Suplicante, fê-lo para ir viver maritalmente com outra mulher. Assim sendo não querendo por mais ter-

po suportar a situação criada pelo Suplicado, vem requerer a citação deste para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, fundada no art. 317 números I e IV do Código Civil, esperando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal que tem filhos de maior idade e não possui bens, julgando o Suplicado conjugue culpado e condenado ainda ao pagamento das custas, deixando a Suplicante de requerer a RESPECTIVA SEPARAÇÃO DE CORPOS EM VIRTUDE DE Se encontrar separada do Suplicado há mais de 15 anos. Protesta pelo depoimento pessoal do Suplicado, pena de confissão, prova e testemunhas, documental mais provas em direito admitidas, bem como pela expedição de editais, por ser desconhecido o paradeiro do Suplicado. Como preliminar requer se digno V. Exa. de observar a Lei 968 de 10 de dezembro de 1949, com a designação de dia e hora para a fase de conciliação ou acôrdo, intimando o Suplicado. Espera deferimento. Soure, 12 de agosto de 1970

p.p. Elclides Branco Nunes.  
DESPACHO — D. A. Conclusos. Em, 20.08.70. M. L. Costa. DESPACHO: Reiterem-se as diligências do despacho anterior citando o réu pelo prazo de 60 dias para que compareça a audiência de conciliação nos termos da lei, 938 e para os demais termos da ação. Oficie-se ao Senhor Secretário de Interior e Justiça solicitando a publicação no D.O., por quatro (4) vezes, o Edital em referência, mandando um exemplar a este Juízo. Designo o dia 29 de janeiro de 1971, às 10,30 horas, para a audiência Soure, 26 de novembro de 1970. M. L. Costa. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta (1970) Eu, Edvald José Machado Eleres, escrivão que datilografei, subscrevo.

A Juíza de Direito:  
Maria de Lourdes de Oliveira Costa

(G. Reg. n. 17.990 — Dias 17, 25, 29.12. e 5.1.71)

## JUSTIÇA FEDERAL

### SECCIONAL DO PARÁ

#### JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

#### JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros CHEFE DE SECRETARIA

#### Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 227 — Expediente do dia 17.12.70.

No Telegrama de Brasília n. 1839 do Conselho de Justiça Federal Dir. Jorcy Siqueira Dreux Despacho: Dê-se ciência e arquivar-se.

Belém, Pa., em 17.12.70. — a) A. Santiago — Juiz Federal. Telegrama de n. 1692 do Ministro Amarílio Benjamin — Presidente Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: N. A. Conclusos, com a máxima urgência.

Belém, Pa., em 17.12.70. —

a) A. Santiago — Juiz Federal. Petição do Paisandú Esporte Clube que move o INPS, no Agravo de Petição para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.12.70. — a) A. Santiago — Juiz Federal. Petição de: Carta Precatória Citatória, como Rqte. O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Território Federal de Rondônia e como Rqdo. o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal n. Estado.

Of. n. 516/70 da Justiça Federal de Pernambuco Ref. ao Réu Elneyson de Senna Muniz.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 17.12.70. — a) A. Santiago — Juiz Federal. Petição de Manoel Pinto da

Silva S. A. Com. Ind. e Agri.

Requerendo Certidão Negativa. n. Juízo. Despacho: Satisfaça o Supte. as exigências de lei e volte querendo.

Belém, Pa., em 17.12.70. — a) A. Santiago — Juiz Federal. Petição de Manoel Pinto da Silva S. A. Com. Ind. e Agri na presente Ação de Dêspejo como Suplicada a SAPS — advg. Dr. Maonel Pinto da Silva Junior.

As doze (12) Petições da União Federal (Executivos Fiscais) como Suplicantes: A. B. Forte — A. Doria S. A. — Anibal Corrêa Brito — D. Jorge & Irmão — Farmácia Aurea Ltda. — J. Maia — Farmácia Auréa Ltda. — J. A. da Silva Filho — Farmácia Aurea Ltda. — José dos Santos (Roma-Paris) — Jo

se Maria Brito e Valdir Sergio dos Santos e esposa. Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 17.12.70. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

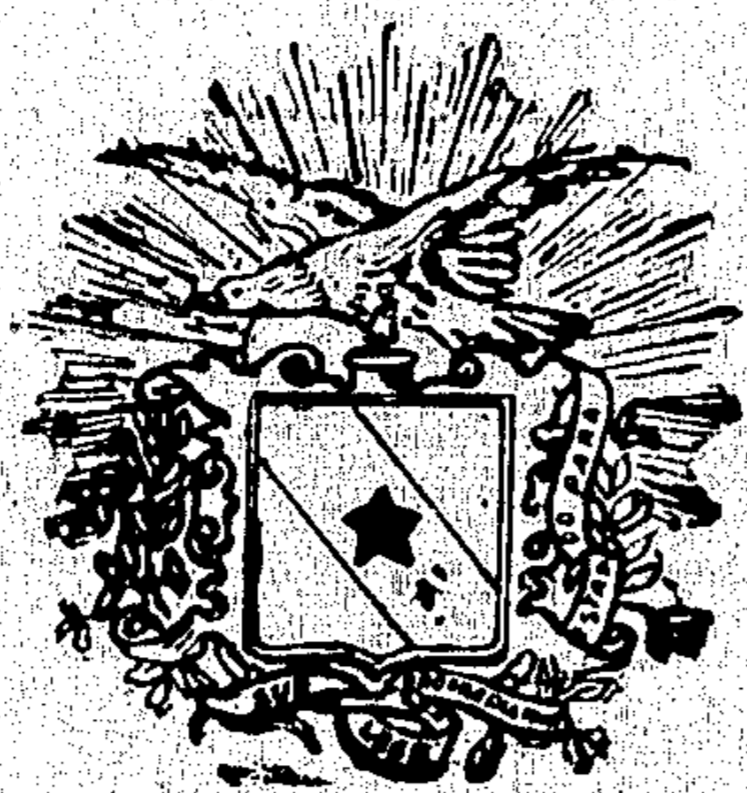
Ofício n. 1904/70—PS—DR|PA. Ref. ao Inq. Pol. ns. 38/68, 25, 31, 32, 29 e 43/69—DR|PA. da Delegacia Regional do Pará.

Despacho: Acusar, e arquivar. Belém, Pa., em 17.12.70. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofícios de ns. 1.896 e 1.898/70 —GAB|DR|PA. Dirigido a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 17.12.70. — a) A. Santiago — Juiz Federal.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1971

NUM. 2.583

## Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PA TRIARCHA  
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA VID

ATA: — Este BOLETIM retifica o n.º 07 (sete), expedido em 12.12.70, relativo a sétima (7a.) Junta, à vista da anulação total da votação colhida na 30a. Seção — Icoaraci, por decisão do TRE-Pa., de 21.12.70 (Proc. n.º 2952.70), conf. of. n.º 1596/70. Belém, 22 de dezembro de 1970.

### COMISSÃO APURADORA

7a. Junta — Município de Belém  
30a. Zona — Seção 74 Urnas, sendo 58 de Icoaraci e 16 do Mosqueiro — Local Tribunal do Juri — Fórum — Lotação 9.737+2.361=12.098 eleitores, compareceram e votaram 9.555+2.296=11.851 da Seção e 182+65=247 de outras. Houve três recursos — Recorrentes MDB e ARENA.

### BOLETIM DE APURAÇÃO

#### PARA VEREADORES DE BELÉM

Votação de Legenda ..... Votos  
Aliança Renovadora Nacional 4.228+224= 4.452  
Movimento Democrático Brasileiro 3.273+258= 3.531  
Inc. de Brancos p/mais 0.015  
Vot. 30a. Sec. anulada p/TRE.Pa. (of. 1596 — Proc. 2952-70) ..... 0.083  
Em Branco ..... 2.199  
Nulos ..... 1.833

#### Votação Nominal

ARENA

Adeino Simão .....  
Alberto Caetano .....  
Alby Miranda .....  
Aldamor Campos .....  
Amado Magno .....  
Américo Monteiro .....  
Antônio Pereira Dias .....  
Antônio Nunes Nogueira .....  
Arlindo Vieira .....  
Augusto Meira .....  
Calixto Malaquias .....  
Casário Chiapetta .....  
Fernando Bahia .....  
Fernando Ribeiro Gomes .....  
Francisco Sedovim .....  
Gonçalo Duarte .....  
Jacintho Rodrigues .....  
João Braga .....  
João Cordovil .....  
Jorge Kahwage .....  
José Chagas .....  
Josino Torres .....  
Jorge Palheta de Moraes .....  
José Maria Lourinho .....  
José Ribamar Soares .....  
José Maria Miranda .....  
José Paulo de Jesus .....  
Manuel de Almeida Coêlho .....  
Manuel de Souza Filho .....  
Manuel Jorge Vieira .....  
Manuel Rocha .....  
Milton Andrade .....  
Moacir Drago .....  
Nerino Almeida .....  
Oseas Silva .....  
Orlando Lima de Souza .....  
Raimundo Aragão .....

#### Votos

Raimundo Wilson Nascimento ..... 059  
Rocimar Miranda Santos ..... 1.237  
Salomão Pinheiro ..... 183  
Sebastião Bronze ..... 113  
Victor Rosário ..... 225  
Waldemar Frazão ..... 052  
Zadir Palmeira ..... 001  
Sub-Total ..... 4.228  
Legenda ..... 224  
Total ..... 4.452

MDB  
Aylton Pinheiro ..... 024  
Arcione Sodré ..... 1.032  
Aquilon Bezerra ..... 009  
Alonso Guimarães ..... 073  
Artur Queiroz ..... 029  
Antônio C. Gonçalves ..... 837  
Amirado Nobre ..... 010  
Carlos Alberto Almeida ..... 004  
Carlos Castro ..... 053  
Carlos Chaves ..... 036  
Carlos Gomes da Cunha ..... 748  
Claudomiro Gomes ..... 017  
Emílio Melém ..... 019  
Fernando Velasco ..... 025  
Francisco Sidou ..... 009  
Francisco Jeovah ..... 030  
Florêncio Brazão ..... 064  
Felipe Marcionilo ..... 013  
Geraldo Lima ..... 020  
Hermínio Calvino ..... 039  
Hermano Martins ..... 034  
Ivan Pontes de Leão ..... 355  
José Guilherme ..... 210  
João Silva ..... 012  
José Baena ..... 018  
José Ramos de Souza ..... 004  
José Bessa ..... 015  
Lúcio Oliveira ..... 002

Lucival Barbalho ..... 137  
Mário Alcântara ..... 035  
Maria Vanda ..... 036  
Mário Rodrigues das Neves ..... 009  
Manuel Contente Melo ..... 094  
Mário Cláudio Tavares ..... 023  
Manuel da Silva Oliveira ..... 010  
Raimundo Apolinário Santos ..... 020  
Raimundo Nonato Lima Costa ..... 011  
Raul Sirotheau Corrêa ..... 023  
Raimundo Rodrigues Lima ..... 000  
Raimundo José Cruz ..... 031  
Reginaldo N. Santos ..... 004  
Raimundo T. Alho ..... 023  
Sônia Maria Targino ..... 015  
Sueily Barbosa da Costa ..... 051  
Salvador Assis Pinto ..... 010  
Sub-Total ..... 3.273  
Legenda ..... 258  
Total ..... 3.531

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de puração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independente mente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4o. a 9o.).